



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXV n. 6.769 - sexta-feira, 16 de setembro de 2022

35 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

MENSAGEM n. 147, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei n. 10.757/22, que altera dispositivo da Lei n. 6.127, de 21 de novembro de 2018, pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Ouvida a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), esta se manifestou pelo veto ao referido Projeto de Lei, afirmando para tanto ser inviável a execução da proposta, não havendo respaldo legal na legislação Federal que regulamenta o exercício das atividades dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como por sua inviabilidade operacional. Veja-se manifestação exarada:

"...Considerando a Lei n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o exercício das atividades de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Portaria GM/MS n. 535, de 30 de março de 2016, que revisa o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de recebimento do auxílio da assistência financeira complementar da União, conforme previsto na Lei n. 11.350/2006.

Considerando a Lei n. 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei n. 11.350/2006, que orienta quanto à Carga horária obrigatória dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes de Saúde Pública:

"Art. 9º...

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe."

A Coordenadoria de Responsabilidade Técnica em conjunto com a Divisão de Enfermagem, responsável pelos Agentes Comunitários de Saúde e Divisão Multidisciplinar, responsável pelos Agentes de Combate às Endemias, entende que não é viável a continuidade do Projeto de Lei n. 10.757/22, considerando nossa preocupação de não atender ao art. 9º da Lei n. 13.708/2018.

Ressaltamos também que não está previsto na Lei Complementar n. 190/2012, Estatuto do Servidor Público Municipal, a realização do expediente conforme proposto no Projeto de Lei n. 10.757/22, não sendo permitido cumprimento de expediente fora de sua área de lotação ou em "Home Office".

A Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos informa que já havia se manifestado, no ano de 2018, acerca de outro projeto de lei, com mesmo teor, cuja resposta foi enviada através do Ofício n. 11.215/GEAJ/SESAU.

Segue abaixo transcrição da manifestação contida no Ofício supracitado, bem como documentação acerca do caso, de forma que ratificamos os argumentos enviados anteriormente.

Esclarecemos que os fundamentos mencionados abaixo, referente ao projeto de Lei n. 9.055/2018, se aplicam ao Projeto de Lei n. 10.757/22 (atual):

A Coordenadoria da Rede de Atenção Básica- CRAB, subordinada a SUPRAS, destacou:

Para auxiliar no processo decisório, elucidamos:

A portaria citada no texto que embasa o pleito encontra-se revogada, sendo que o documento que atualmente normatiza as ações e cumprimento de carga horária na atenção básica no território nacional é o Anexo XXII da Portaria de Consolidação n. 2 de 28 de setembro de 2017. No mesmo, consta:

- INFRAESTRUTURA, AMBIÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

-Tipos de Equipe

-Equipe de Saúde da Família

"Para equipe de Saúde da Família, há a obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da ESF. Dessa forma, os profissionais da ESF poderão estar vinculados a apenas 1 (uma) equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente."

-Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde

"c. o cumprimento da carga horária integral de 40 horas semanais por toda a equipe de agentes comunitários, por cada membro da equipe; composta por ACS e enfermeiro supervisor;"

Entende-se, portanto, a necessidade de cumprimento de 40h no local de trabalho estabelecido no SCNES (Território ou UBS), não estando facultado ao agente ou qualquer outro membro da atenção básica a realização de trabalho, administrativo ou não, em qualquer área impassível de supervisão ou não integrante do rotineiro ambiente de trabalho cadastrado nos sistemas de informação oficiais.

A fim de conformar tal entendimento, e considerado o prazo exíguo, foi realizada consulta informal, via e-mail, à representante competente do Ministério da Saúde, à saber, Francy Webster Pereira, apoiador ministerial dos estados de Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul. Em tal comunicação, o mesmo frisa (excerto do e-mail na íntegra):

"... seguem algumas considerações:

- 1.Desatualização da 2.488/211, agora Anexo 22 da Portaria de consolidação no 2 de 28/set de 2017 estabelece que todas as "Equipes de Saúde da Família, com todos os membros destas equipes trabalhem 40 horas de segunda a sexta."
- 2.O processo de trabalho destas equipes deve ser realizado na UBS com previsão de horas para planejamento, avaliação e acompanhamento das ações com supervisão."

É confirmado, portanto, o entendimento da necessidade das ações de planejamento, avaliação e registro, além de serem realizadas sobre supervisão, deverem ocorrer na Unidade Básica de Saúde. A não observância desse processo de trabalho pode configurar fraude em sistema de informação (SCNES), passível de auditoria por Ministério Público, DENASUS ou outros órgãos competentes, levando não apenas à perda de recursos federais mais também a responsabilização cível, criminal e administrativa dos gestores envolvidos.

Não sendo suficiente a argumentação legal para avaliar o mérito do pleito, faz-se

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita.....
 Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos
 Chefe de Gabinete da PrefeitaAlex de Oliveira Gonçalves
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Antônio César Lacerda Alves
 Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Luís Eduardo Costa
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
Adelaido Luiz Spinosa Vila
 Secretária Munic. de Educação.....Alelis Izabel de Oliveira Gomes
 Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretário Munic.de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira
 Secretária Municipal da Juventude.....
 Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Cleiton Thiago Almeida Pereira
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
Amadeu Wagner Borges
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
 Francisco Almeida Teles
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
Maria Helena Bughi
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Odair Serrano de Oliveira
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
Luciano Silva Martins

profícua a avaliação do processo de trabalho e desdobramentos da aprovação do referido projeto de lei, tal qual se encontra redigido.

A principal ação não assistencial do Agente Comunitário é o registro das informações no sistema de informação ministerial e-SUS AB. Para tal, o mesmo necessita, atualmente, de computador e acesso à internet. Tais recursos são disponibilizados nas unidades de saúde através de escalas de uso, ou através de parcerias com equipamentos do território (escolas, pontos de apoio e outros), sendo responsabilidade do gestor local e municipal a articulação de tal uso. No advento de realização de tal digitação em outra localidade à escolha do ACS (à exemplo, sua casa), o mesmo pode futuramente solicitar pecúnia inerente ao uso de equipamento pessoal, contratação de internet ou qualquer outro insumo, uma vez que o mesmo o estaria fazendo para realização de seu trabalho e em horário de trabalho.

Outrossim, é importante salientar que o registro de tais atividades, mesmo em condições adversas de conectividade, não ocupa mais de 4 horas SEMANAIS, sendo usual a utilização de 2 horas para registro das atividades semanais. A reserva de 2 horas DIÁRIAS para a ação é, além de desnecessária, ilegal, por haver certeza técnica que a atividade designada não ocuparia toda a carga horária, fatalmente levando ao financiamento de carga horária não trabalhada.

Não bastasse tal argumentação, vale ressaltar que a SESAU, em conjunto com a AGETEC, vem trabalhando para adquirir tablets para uso dos Agentes Comunitários. Tal insumo tecnológico eliminaria a necessidade de digitação posterior ao trabalho de campo dos agentes, pois tal digitação será realizada no ato da visita, de forma fácil, rápida e confiável. O Ministério da Saúde, através do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde (PIUBS) torna este avanço uma realidade próxima e financeiramente sustentável, de forma que não haveria ação de registro a ser realizada a posteriori, nas citadas 2 horas diárias.

Todas as demais ações de planejamento devem ser realizadas junto ao enfermeiro e equipe e, fatalmente, na unidade de saúde.

Finalizando a argumentação, esta coordenação é obrigada a reconhecer que a flexibilização do local de cumprimento de carga horária de qualquer profissional da atenção básica abre precedente perigoso e fundamentalmente lesivo à assistência e ao funcionalismo público, uma vez que TODOS os profissionais da Atenção Básica, sem exceção, possuem em suas atribuições e em seu processo de trabalho o planejamento das ações e registro das informações inerentes ao seu trabalho e estariam, por isonomia, sujeitos a normatizações similares, o que levaria não apenas à ilegalidade de toda a atenção básica da secretaria de saúde, mas também a um dano assistencial sem precedentes.

Em complementação de argumentos jurídicos e administrativos, destacamos, por exemplo, que o município de Americana/SP, tentou aplicar a jornada de 30 horas de atividade de campo e 10 horas de atividades complementares a critério do ACS, e conforme informações retiradas da internet, e já sabidas anteriormente por esta SESAU, aquele município foi surpreendido com a Suspensão do repasse do Ministério da Saúde, o que poderia levar a mesma consequência por esta Capital, ratificando a manifestação do representante do Ministério da Saúde neste Estado pelo Senhor Francly Webster Pereira quanto a possibilidade real de perda de repasse ministerial, sobrecarregando assim a municipalidade que deverá arcar com verba própria.

Além dos repasses da Atenção Básica que poderão ser suspensos, a própria Lei Federal n. 11.350 de 5 de outubro de 2006, que trata sobre a regulamentação da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combater a Endemias, e que também subsidiam repasses da Assistência Financeira Complementar (AFC) para fins de pagamento do piso salarial destas categorias, exigem o fiel e integral cumprimento das atividades dedicadas às ações e aos serviços de promoção da saúde em prol das famílias e das comunidades assistidas, assegurada a participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações de detalhamento de atividades de registro de dados e de reuniões de equipe, *in verbis*:

"Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais. (Incluído pela Lei n. 12.994, de 2014)

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe. (Redação dada pela Lei n. 13.708, de 2018)"

Assim considerando que, para fins de repasse da Assistência Financeira Complementar (AFC) para garantia do piso da categoria subsidiada em 95% do piso, sendo requisito obrigatório o cumprimento da jornada integral de 40 horas semanais, caso seja aprovado o projeto na forma em que se encontra, poderá ensejar suspensão também deste repasse, já que não há como comprovar que as 2 horas diárias ou 10 horas semanais, conforme constam nos § 1º e § 2º do art. 1º, do PL em comento, torna-se ilegal ou impraticável na prática, podendo ocasionar perdas e suspensão de repasses significativos a municipalidade.

A atividades dos ACS é precipuamente externa realizando visitas domiciliares, e deixar a critério livre ao ACS não permite a comprovação do Gestor nem ao Ministério da Saúde o devido cumprimento integral da jornada obrigatória. De fato, aos Agentes por vezes necessitam estar na Unidade de Saúde há que se vinculam, e o cumprimento da jornada neste caso, ou seja, interna, poderia assim ser respaldada. Não há como permitir que a jornada complementar referente as 2 horas, seja prestada em local de livre escolha e a critério do Agente Comunitário de Saúde, já que não podem ser comprovadas fidedignamente in loco nem supervisionadas pela Gestão durante o expediente, o que certamente acarretará em falta de preenchimento de requisito legal obrigatório neste espeque.

Por fim, conforme manifestação dos departamentos técnicos acima, entendemos que o Projeto de Lei n. 9.055/2018 aprovado pela Câmara de Vereadores deve ser vetado pelas razões expostas acima, seja pela revogação da Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011, seja pela consequente perda de repasses ministeriais e assistenciais, que causarão enorme prejuízos aos cofres públicos, sendo inviável a sua aplicação na prática."

Em consulta a Procuradoria-Geral do Município (PGM), houve manifestação pelo

veto total, afirmando para tanto vício formal por violação de regras de iniciativa ao dispor sobre regime jurídico administrativo, invadindo indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, eivado de inconstitucionalidade por violação ao parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município. Veja-se trecho do parecer exarado:

" 2.2 - DA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Trata-se de solicitação de parecer da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, referente ao Projeto de Lei, aprovado pela Câmara Municipal, que altera dispositivos da Lei 6.127, de 21 de novembro de 2018.

Pretende-se que as duas horas diárias para desenvolvimento de atividades complementares, reservadas aos agentes comunitários, sejam prestadas em local de livre escolha do servidor.

Compreendido o contexto em que o Projeto de Lei se coloca, é preciso avaliar sua viabilidade sob a perspectiva jurídico-formal e jurídico-material.

O primeiro aspecto a se analisar envolve a compatibilidade do projeto com os requisitos formais presentes na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e na Lei Orgânica municipal. Tal perspectiva se divide em compatibilidade formal orgânica, a observância às regras de competência, e compatibilidade formal propriamente dita, o cumprimento das regras do devido processo legislativo, sobretudo as de iniciativa.

A Constituição Federal, em seu art. 18, estabelece uma igualdade de tratamento entre o Município e os demais entes federativos, assegurando-lhe autonomia governamental, administrativa e legislativa no âmbito de sua competência. Assim, da autonomia, constitucionalmente assegurada ao Município, decorre a tripla capacidade: de autogoverno, autoadministração e auto-organização.

A capacidade de autoadministração é a competência do município para definir as próprias regras do seu regime administrativo, sua estrutura administrativa, o regime jurídico de seus servidores.

Não havendo, pois, nenhum vício formal orgânico.

No entanto, há vício de constitucionalidade formal, propriamente dito, por violação de regras de iniciativa.

O Projeto de Lei invade indubitavelmente a órbita de competência do chefe do Executivo local, ao dispor sobre organização administrativa, estando, portanto, eivado de inconstitucionalidade por violação ao parágrafo único do art. 36 da Lei Orgânica do Município, por tratar da estrutura administrativa municipal.

Depende de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo municipal, as leis que versem sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública.

É esse o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em caso análogo, na ADI n. 2.808/RS, analisando-se a constitucionalidade de lei estadual gaúcha que instituía o Pólo Estadual de Música Erudita na Região do Vale do Caí, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de o Executivo consignar no orçamento dotação suficiente para a execução do mandamento legal.

O voto do Relator, Ministro Gilmar Mendes, foi pela inconstitucionalidade total da norma, por dois motivos: a) violação ao art. 165, III, da CF, ao obrigar o Executivo a consignar anualmente dotação orçamentária para o cumprimento do disposto na Lei; e b) contrariedade ao art. 61, § 1º, II, e, uma vez que, consoante o princípio da simetria, cabe ao Governador a iniciativa de lei que disponha sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias e de órgãos da administração pública

Compete ao executivo local, com base na Lei Federal 11.350/2006, a qual regulamenta as atividades de Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, regular a jornada dos agentes comunitários. Conforme preceitua o § 2º, artigo 9-A, da legislação destacada:

"Art. 9-A (...)

§ 2ºA jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe."

Portanto, seria apenas possível lei de iniciativa do executivo que regulasse a jornada de trabalho dos agentes comunitários, desde que compatível com a legislação federal.

Desse modo, percebe-se que o Projeto de Lei apresentado está eivado, *ab ovo*, com vício formal de constitucionalidade, propriamente dito, por violação de regras de iniciativa.

Depois de analisados os vícios formais, deve-se partir para análise de sua viabilidade jurídico-material, escrutinando-se a conformidade do Projeto de Lei com a Constituição Federal.

A norma proposta interfere na atividade administrativa Municipal, esta de exclusiva competência do Poder Executivo, ao impor a execução de determinado programa na área de saúde municipal.

Apesar de louvável iniciativa, verifica-se, portanto, que, no presente Projeto de Lei, há vício formal propriamente dito, por violação de regras de iniciativa.

3 - CONCLUSÃO:

Considerando que o Projeto de Lei invade competência do Executivo, ao dispor sobre regime jurídico administrativo, possui vício de inconstitucionalidade formal propriamente dito;

Considerando que a sanção do Projeto de Lei geraria insegurança jurídica para os agentes comunitários, já que a lei poderá ser objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Recomenda-se o VETO ao Projeto de Lei n. 10.757/22, cuja matéria é de competência exclusiva do executivo municipal, observado os limites da lei federal 11.350/2006."

Desta forma, embora nobre a pretensão dos vereadores autores do Projeto de Lei em destaque, o veto total se faz necessário, pelos fundamentos jurídicos e técnicos apontados.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto total, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO n. 15.375, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, Parágrafo único, inciso I, III e IV, da Lei n. 6.767, de 29 de dezembro de 2021, e com intuito de informar a Câmara Municipal utilizando autorização legislativa para o atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios e movimentações orçamentárias em dotações alocadas no mesmo Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação, por projeto ou atividade de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual, sem utilizar o limite de 15%,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 11.662.000,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 15.375, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.											
UG	Programa de Trabalho							El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
0246	F	AGETTRAN	90	26	782	10	4012	339039	171	2.000.000,00	-
0246	F	AGETTRAN	90	26	782	10	4012	449051	171	470.000,00	-
0246	F	AGETTRAN	90	26	782	10	4013	339030	171	200.000,00	-
0246	F	AGETTRAN	90	26	782	10	4015	339030	110	500.000,00	-
Total										3.170.000,00	-
0524	S	IMPCG	90	9	122	35	4030	339039	103	156.000,00	-
Total										156.000,00	-
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	319011	114	2.624.000,00	-
1035	S	FMS	91	10	301	1	4001	319192	102	5.380.000,00	-
Total										8.004.000,00	-
1132	F	FUNSAT	90	11	334	32	4028	339033	123	55.000,00	-
1132	F	FUNSAT	90	11	334	32	4029	339039	100	37.000,00	-
Total										92.000,00	-
3200	F	SIDAGRO	90	19	573	16	2028	449051	128	190.000,00	-
Total										190.000,00	-
3900	F	GAPRE	90	14	422	101	1570	339033	100	50.000,00	-
Total										50.000,00	-
0246	F	AGETTRAN	90	26	782	10	4012	319011	100	-	300.000,00
0246	F	AGETTRAN	90	26	782	10	4013	319011	100	-	700.000,00
0246	F	AGETTRAN	90	26	782	10	4015	319011	100	-	1.250.000,00
0246	F	AGETTRAN	90	26	122	13	4016	319011	100	-	400.000,00
0246	F	AGETTRAN	90	26	122	13	4016	319013	100	-	20.000,00

0246	F	AGETTRAN	91	26	782	10	4013	319113	100	-	400.000,00
0246	F	AGETTRAN	91	26	122	13	4016	319113	100	-	100.000,00
Total										-	3.170.000,00
0524	S	IMPCG	90	9	122	35	4030	339092	103	-	6.000,00
0524	S	IMPCG	91	9	122	35	4030	319113	103	-	150.000,00
Total										-	156.000,00
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	319092	102	-	2.307.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	1	4002	319011	114	-	2.175.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	1	4003	319011	114	-	800.000,00
1035	S	FMS	90	10	304	1	4006	319011	114	-	200.000,00
1035	S	FMS	90	10	122	4	4011	319092	102	-	2.522.000,00
Total										-	8.004.000,00
1132	F	FUNSAT	90	11	334	32	4028	339048	123	-	56.000,00
1132	F	FUNSAT	90	11	334	32	4028	339092	123	-	36.000,00
Total										-	92.000,00
3200	F	SIDAGRO	90	20	601	16	2025	449052	123	-	190.000,00
Total										-	190.000,00
3900	F	GAPRE	90	14	422	101	1570	339036	100	-	50.000,00
Total										-	50.000,00
Total Geral										11.662.000,00	11.662.000,00

DECRETO n. 15.380, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Transforma cargo em comissão e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, e o art. 68, inciso VI, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesas, 3 (três) cargos em comissão de Direção e Chefia e Assessoramento, símbolo DCA-9, previsto na Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em 1 (um) cargo em comissão de Direção e Chefia e Assessoramento, símbolo DCA-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 416, CELEBRADO EM 6 DE SETEMBRO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Santos Distribuidora de Produtos Secos e Molhados LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 053/2022 e Ata de Registros de Preços n. 065/2022, regido pela Lei n. 10.520, pela Lei Municipal n. 3.997/2002, Decretos Municipais n. 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis, decorrente do procedimento licitatório homologado em 5/4/2022 pela Exma. Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo n. 82.737/2022-30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - carga seca I, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originários do edital de licitação.
VALOR: R\$ 395.310,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 101 12 361 0002 2020, 101 12 365 0002 2019, 208 12 361 0002 2020 e 208 12 365 0002 2019; Elemento: 33903007 - Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro e 3 - Recursos de Convênios.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Alelis Izabel de Oliveira Gomes e Gleicieli Maria dos Santos Marçal.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 26 DE AGOSTO DE 2022, AO CONTRATO n. 191, DE 1º/9/2021.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR e a Empresa Abministra LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, na Legislação Complementar, nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, no processo administrativo n. 46504/2021-47 e na Justificativa e documentos anexos ao Processo Administrativo n. 72860/2022-70.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 191/2021.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 191/2021, por mais 12

(doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 191/2021, desde que não conflite com o presente instrumento.**ASSINATURAS:** Luis Eduardo Costa e Yassmin Abdallah Sleiman Saab.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 289, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2022.**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Manoel de Barros.**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar n. 22, da Lei n. 6.799 de 1º/4/2022 que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 53463/2022-62 e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31/7/2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, da Lei n. 6.786, de 29/12/2021 (Institui o Plano Plurianual do Município de Campo Grande-MS para o período de 2022 a 2025) e sujeitando-se, no que couber, à Lei n. 6.637, de 9/7/2021 (LDO/2022).**OBJETO:** A execução de contratação de prestadores de serviço visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**DOTAÇÃO:** 10.301.0001.4001, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Unidade Gestora: 1035S - Nota de Empenho n. 3201/2022, Fonte 103, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.**VIGÊNCIA:** 365 dias a partir da data de recebimento do recurso.**ASSINATURAS:** José Mauro Pinto de Castro Filho e Taner Douglas Alves Bitencourt.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 131/2022/ SEFIN**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar nº02, de 15/12/1992, e em observação às disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecer à Divisão de Fiscalização – SEFIN no endereço abaixo:

Rua Cândido Mariano, 2655 – Prédio anexo, 1º andar, Centro. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência do Termo de Início de Procedimento Fiscal e intimação, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a certidão de Decurso de Prazo.

CNPJ	Nome Responsável	Notificação de lançamento
23.533.127/0001-71	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	5163/2021
22.487.095/0001-52	MARCELO FERNANDES BARBOSA	5161/2021

Campo Grande, 15 de Setembro de 2022.

Rosimeire Parron Aranda
Chefe da Fiscalização**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 132/2022/ SEFIN**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar nº02, de 15/12/1992, e em observação às disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecer à Divisão de Fiscalização – SEFIN no endereço abaixo:

Rua Cândido Mariano, 2655 – Prédio anexo, 1º andar, Centro. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência do Termo de Desenquadramento do SIMEI, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a certidão de Decurso de Prazo.

CNPJ	Nome Responsável	Notificação de lançamento
23.533.127/0001-71	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	5163/2021
22.487.095/0001-52	MARCELO FERNANDES BARBOSA	5161/2021

Campo Grande, 15 de Setembro de 2022.

Rosimeire Parron Aranda
Chefe da Fiscalização**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

EDITAL n. 20/2021-17

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 01/2021, referenciado no Parecer n. 26/2021/SEFIN, CONVOCAM candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para substituir vacância e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 20/2021-17

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**DATA:** 19 de setembro de 2022**HORÁRIO:** 09 horas**LOCAL:** Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS**ENDEREÇO:** Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS**FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Classificação	Candidato
586	ILMA CONCEICAO TEODORO
587	MARIA MARCIA DOS SANTOS
588	PATRICIA CAMARGO OLIVEIRA
589	VANESSA GLEICIELE DA ROCHA
590	PABLO FILIPE DE ANDRADE RIBEIRO
591	LUCAS XIMENES DA COSTA

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (Cotista Negro)

Classificação	Candidato
59	ELSON MACENO COSTA

EDITAL n. 22/2021-32

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 292, da Lei Complementar 190, de 22 de Dezembro de 2011, conforme previsto no item 11 do Edital de abertura n. 22/2021-01, publicado no DIOGRANDE n. 6.445, de 22 de outubro de 2021 e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal/**DCDP n. 01/2021**, referenciado no Parecer n. 29/2021/SEFIN, CONVOCAM candidatos aprovados na função de **CUIDADOR SOCIAL e EDUCADOR SOCIAL**, para **substituir vacância** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 22/2021-32

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**DATA:** 19 de setembro de 2022**HORÁRIO:** 9 horas**LOCAL:** Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS**ENDEREÇO:** Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambaí**FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL - Ampla Concorrência**

Classif.	Candidato
396	NILCEIA QUEIROZ FERREIRA
397	TALITHA VASCONCELOS CARVALHO ARAÚJO
398	PRISCILA MARIANO DA CRUZ FIRMINO

399	PRISCILLA DE JESUS FANTUSSI
-----	-----------------------------

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL - Ampla Concorrência

Classif.	Candidato
289	JESSICA GONÇALVES DO NASCIMENTO
290	LAURA OLIVEIRA CORRÊA ZORZI

EDITAL n. 15/2022-01**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - **DICDP n. 02/2022**, consubstanciada no **Parecer n. 121/DGCONT/SEFIN/2022**, tornam público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de **ODONTÓLOGO PSF (40h)**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação emergencial desse profissional para compor Equipe de Saúde Bucal da Rede Municipal de Saúde, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais à população do Município de Campo Grande-MS, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, por prazo determinado, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, no total de **03** (três) profissionais para atuar na função de **ODONTÓLOGO PSF (40h)**, para exercerem suas atividades junto à Equipe de Saúde Bucal no âmbito da Rede Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, conforme habilitação descrita no subitem 2.1 deste Edital.

1.2 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande.

1.3 A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- Inscrição *online* (gratuita);
- Divulgação da listagem dos inscritos;
- Período para interposição de recursos em face da homologação de inscritos;
- Prova de Títulos (experiência profissional);
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos;
- Período para interposição de recursos em face do Resultado Parcial;
- Homologação da Classificação Final;
- Contratação.

1.4 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.5 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.6 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 É condição para a participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a formação profissional e comprovação da habilitação descrita abaixo:

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA ASSUMIR A FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE CONTRATO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
ODONTÓLOGO PSF (40H)	<ul style="list-style-type: none"> * Curso de Graduação em Odontologia; * Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO/MS); * Especialização em Saúde da Família ou Saúde Pública ou Residência em Saúde da Família; * Experiência Mínima com 03 (três) anos de formado; * Não possuir vínculo empregatício ativo em cargo público, privado ou de aposentadoria. 	03 (três)	40H/S	12 (doze) meses	R\$ 6.000,00

2.2 Das vagas que por ventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos índios.

2.2.1 Não há vagas reservadas para candidatos com deficiência para contratação

imediate em razão do quantitativo oferecido.

2.2.2 Não há vagas reservadas para candidatos índios para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.2.3 Não há vagas reservadas para candidatos negros para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.3 Ao **ODONTÓLOGO PSF (40h)** estão previstas a realização das seguintes atribuições:
I – Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal.

II – Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, para a população em geral, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e da Política Nacional da Atenção Básica.

III – Realizar a atenção integral em saúde bucal (proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade.

IV – Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento.

V – Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.

VI – Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

VII – Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e cursos de capacitações ofertados pela Secretaria de Saúde do Município.

VIII – Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e/ou Auxiliar em Saúde Bucal.

IX – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

X – Alimentar o sistema de informação em saúde.

XI – Desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Coordenação do Programa de Saúde da Família e pela Coordenação da Rede de Atenção Odontológica;

XII – realizar as atividades inerentes ao cargo, obedecendo às diretrizes e protocolos estabelecidos pela Gestão Municipal, bem como seguir as determinações de portarias do Ministério da Saúde.

XIII – Atuar diretamente nas Unidades de Atenção Primária de Saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será gratuita, realizada somente pela internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Grande www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, no período de **19 a 21** de **SETEMBRO** de **2022**, observado o **horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**.

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

3.3 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE- www.campogrande.ms.gov.br/diogrande referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 3.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

3.6 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever.

3.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.7.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" referente à função oferecida, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo sistema.

3.7.2 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.7.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao *PcD*.

3.7.4 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

3.7.5 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.7.6 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU.

3.7.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.7.8 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

3.7.9 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

3.7.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.7.11 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.7.12 Conforme previsto na legislação vigente, o candidato que optar por concorrer pela Cota do PcD não poderá concorrer às vagas da ampla concorrência, visto que seu perfil exige vaga reservada específica.

3.8 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas e das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

3.8.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

3.8.2 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao índio, no momento da apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

3.8.3 Na ausência de apresentação do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI** ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada apenas pela vaga da ampla concorrência.

3.8.4 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

3.8.5 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.9 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tanto o candidato índio quanto o candidato negro concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da ampla concorrência.

3.10 A vaga do candidato cotista classificado dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento da vaga reservada.

3.11 Em caso de desistência de candidato PcD, negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

3.12 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos PcDs, negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.13 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.14 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.15 O candidato só poderá se inscrever para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última opção escolhida para concorrer pela vaga reservada.

3.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

3.17 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

3.18 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE www.campogrande.ms.gov.br/diogrande a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder à entrega dos documentos comprobatórios da prova de títulos, conforme informado neste Edital, bem como apresentar cópia de um documento oficial de identificação com foto.

3.19 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua homologação.

3.20 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

3.21 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.22 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

3.23 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.24 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.25 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

5.2 A documentação (qualificação e experiência profissional) será entregue em data posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande>.

5.3 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 40 (quarenta) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo Único.

5.4 Para fins de pontuação da experiência profissional será considerado somente o período laborado na área da Saúde da Família, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

5.4.1 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

5.4.2 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.4.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

5.4.3 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.5 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de graduação, curso de pós-graduação ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

5.6 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

6 - DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

6.1 O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

6.2 A relação contendo a pontuação provisória dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado provisório quanto:

- a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar.

7.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

7.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

7.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

8.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

8.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

8.4 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) ter maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

10.2 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste Edital;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal;
- i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- j) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

10.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 (um) ano**, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **PODENDO** ser renovado por igual período, uma única vez, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

10.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-offício, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada

antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

10.5 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado no serviço público;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

10.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

10.7 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item **2.1** do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

11.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atividades descritas no subitem 2.3 deste Edital.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua inscrição, bem como durante todas as etapas do Processo Seletivo.

13.3 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data de divulgação do Resultado Final Definitivo no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

13.5 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente processo seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

13.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 15/2022-01**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de Aperfeiçoamento na área da saúde, considerando carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas por certificado.	01 (um) ponto por certificado.	02 (dois) pontos

Curso de Pós-Graduação na área da saúde, considerando carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas por certificado.	02 (dois) pontos por certificado.	06 (seis) pontos
Curso de Pós-Graduação em Saúde da Família ou de Saúde Pública, considerando carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas por certificado.	03 (três) pontos por certificado.	06 (seis) pontos
Residência em Saúde da Família.	04 (quatro) pontos por certificado.	04 (quatro) pontos
Mestrado na área da saúde.	04 (quatro) pontos por certificado.	04 (cinco) pontos
Doutorado na área da saúde.	08 (oito) pontos por certificado.	08 (oito) pontos
Experiência profissional em Saúde da Família.	01 (um) ponto para cada ano trabalhado em Saúde da Família.	10 (dez) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 (quarenta) pontos

EDITAL n. 01/2021-22**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - **DCDP n. 03/2022**, consubstanciado no **Parecer n. 156/2022/SEFIN**, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado** para seleção e contratação, por prazo determinado, **sem aumento de despesas com pessoal**, de **CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**, a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão, **conforme relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**
Secretário Municipal de Saúde**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 01/2021-22****CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO****Data:** 20 de setembro de 2022**Horário:** 14 horas**Local:** Gerência de Movimentação e Lotação - GEMOL/SEGES
Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro - Campo Grande/MS.**FUNÇÃO: CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**

CLASS.	CANDIDATO
149	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA
150	NILVA DE SOUZA
151	ROBSON MUNIZ DE ARRUDA
152	MARIA VERA LUCIA GOMES DE SOUZA
153	PAULINA SANDRA MACIEL
154	Candidata já convocada pela vaga do Cotista Negro através do Diogrande n. 6763, de 12 de setembro de 2022).
155	MARIA CELIA OLIVEIRA BARBOSA
156	ANDREIA BALBUENA DA SILVA
157	RODRIGO MAIN FERREIRA

FUNÇÃO: CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL (Cotista Negro)

CLASS.	CANDIDATO
15	IVONETE DE AZEVEDO OLIVEIRA
16	CRISTINA PONCES DOS SANTOS BORGES

EDITAL n. 08/2022-16**"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"****OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e conforme previsto no item 14 do Edital n. 08/2022-01, publicado no Diogrande n. 6.606, de 5 de abril de 2022, **CONVOCAM** candidato aprovado na função de **SUPERVISOR**, para **complementação da convocação realizada anteriormente** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, no Processo Seletivo Simplificado do "Programa Criança Feliz", a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **relação nominal, local, data e horário**, especificado no **Anexo Único** a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**
Secretário Municipal de Assistência Social**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 08/2022-16****CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO****DATA:** 19 de setembro de 2022**HORÁRIO:** 8 horas**LOCAL:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 - Bairro Amambá**FUNÇÃO: SUPERVISOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Classificação	Candidato
16	THAIS NANTES ZACARIAS PERRUQUINHO

EDITAL n. 09/2022-11**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com **fundamento** no artigo 292, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 11 do Edital de abertura n. 09/2022-01, publicado no Diogrande n. 6.618, de 19 de abril de 2022, **CONVOCAM** os candidatos classificados no limite das vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, **sem aumento de despesas com pessoal**, de **OPERADOR DE TELEATENDIMENTO**, a comparecerem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, conforme **relação nominal, local, data e horário**, especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**MÁRCIA HELENA HOKAMA**
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 09/2022-11****CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO****DATA:** 19 de setembro de 2022**HORÁRIO:** 08h30min**LOCAL:** Avenida Afonso Pena, 3297 - Gerência de Movimentação e Lotação (Processo Seletivo) - Secretaria Municipal de Gestão - Paço Municipal**FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEATENDIMENTO (Ampla Concorrência)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
141	RODRIGO DO AMARAL POLYDORO
142	NEEMIA GRAJEDA OSSUNA DE CAMARGO

EDITAL n. 12/2022-11**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS****"ENTREVISTADOR SOCIAL"**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - **DCDP n. 02/2022**, consubstanciado no **Parecer n. 92/2022/SEFIN**, **CONVOCAM** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, **sem aumento de despesas com pessoal**, de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2022-11

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

DATA: 19 de setembro de 2022

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência – SAS

ENDEREÇO: Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambá

FUNÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL (Ampla Concorrência)

Classificação	Candidato
64	LUCILEIDE DO NASCIMENTO FELIPE
65	CAROLINE DO AMARAL EVANGELISTA
66	INGRIDIVAL MELLO NASCIMENTO
67	SILMARA CORRÊA NOGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N. 03.2/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS PMCG/SESAU Nº 02/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013 e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal-DCDP n. 02/2021, referenciada no Parecer n. 99/2022/SEFIN, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTS, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecidos. Em caso de comparecimento em período noturno ou aos finais de semana, a entrada na Secretaria será pelo estacionamento localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 509.

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde por meio dos telefones: 2020-1662/1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão de Medicina por meio do telefone: 2020-1674.

MÉDICO AMBULATORIAL - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
LARISSA COSTA PEREIRA	20/09/2022	08:00 às 10:00
GLEYCEANI MARIA DA COSTA SANTOS JORDAO		
MARILIA CERQUEIRA CALDAS LOPES DE OLIVEIRA		
THALES AQUINO BARROS		
MICHELLY SANTOS CORREA		
AMANDA DE MATOS SANTOS	20/09/2022	13:00 às 16:00
BRUNO ALVES POLON		
PABLO SILVA TELES DE MORAIS		
LUANY VANESSA RATIER DE CAMPOS PEREIRA		
ISABELA LYRIO DE SOUZA		
RIDOEL DE MORAES CUNHA		

MÉDICO PLANTONISTA RESIDENTE - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
MÔNICA BENTO BISPO	21/09/2022	08:00 às 10:00
HENRIQUE BUDIB DORSA PONTES		
LARISSA MICHELLIS		
RAFAELA BUCHALLA BOSCO		

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
GABRIELA SOUZA FENELON PEDROSO	21/09/2022	13:00 às 16:00
CAMILA ALVES VIDAL LIMA		
FRANCISCO AUGUSTO CUBEL DE MELLO		
JOÃO XAVIER MARTINS NETO		
BRUNA CHÁRIN DA SILVA SARMENTO		
JAMILY CAETANO DE SOUZA FERREIRA	22/09/2022	08:00 às 10:00
CAMILA CALVOSO CAMARGO		
RAFAEL VIEIRA CANDIDO		
FERNANDA HELENE REIS BARROS		
LUCIANA RAFAEL FREGATTO VIEIRA SÁ		
DÉBORA ELISA ROCHA LUNARDI	22/09/2022	13:00 às 16:00
CAMILA ANGELINA LEANDRO DE PAULA		
JULYANNA DE ANDRADE FARIAS		
ANA CLARA PUTRICK MARTINS		
JANINE CRISTINA GONÇALVES GRIGOLI		
WALTER ASSUNCAO GONCALVES		

JACQUELINE DULCE YUMI SANCHES	23/09/2022	08:00 às 10:00
JOAO PEDRO LATRONICO DOMINGOS		
BRUNA VIEIRA DOS SANTOS		
ROSA FILLES LOTFI		
CAROLINE MEURER DA CUNHA		

MÉDICO - SAÚDE MENTAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição deferida	Data	Horário
GIULIA CAMYLA SANTOS CHIES MIRANDA	23/09/2022	08:00 às 10:00
LOYNÁ EUÁ FLORES E PAEZ		
VANESSA AUGUSTA RODRIGUES RIBEIRO	23/09/2022	13:00 às 16:00
INGRID LAURA ENNIS ALBIERI		
MAURO SERGIO PINTO		
VIVIANE VASCONCELOS GALVAO		

MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição deferida	Data	Horário
PAULA CRISTINA RAMALHO ANFFE	23/09/2022	13:00 às 16:00

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos (com caneta esferográfica nas cores azul ou preta), disponíveis em: <<http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>>:

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis, dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente). Atendimento via WhatsApp: (67) 99263-4571 (Silvia).

15) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

16) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

17) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

18) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de

Saúde;

19) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - Certidão de Distribuição - Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;

20) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

21) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

23) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

II) Após a convocação, o candidato que já possui vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos (com caneta esferográfica nas cores azul ou preta), disponíveis em: <<http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>>:

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

6) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

7) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

8) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - Certidão de Distribuição - Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;

9) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

10) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção>: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

11) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitido pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

12) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

13) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, o candidato deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina - DIMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário das 08:00h às 10:30h/ 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O candidato convocado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de comparecimento para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com toda a documentação supracitada.

VIII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.357, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.496 de 17/12/2021;
- II. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n.81900/2020-11;
- III. OSC:** CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL PALOTINAS - CPROSPAL;
- IV. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. Pablo Félix Aquino de Oliveira**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. Gleibson Gabriel Máximo**, matrícula n. **415798**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 412, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.500 de 22/12/2021;
- II. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n. 52730/2021-21;
- III. OSC:** ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E INSTRUMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POVO - ACIESP;
- IV. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 341, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.492 de 15/12/2021;
- II. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n. 12868/2021-32;
- III. OSC:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ARNALDO ESTEVÃO FIGUEIREDO II;
- IV. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 190, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.426 de 28/09/2021;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 62161/2021-11;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO JOÃO BOSCO;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 135, DE 30 DE MAIO DE 2022.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.657 de 31/05/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 6921/2022-10;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RENAIS CRONICOS DE MS;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 63, DE 7 DE MARÇO DE 2022.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.594 de 28/03/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 50468/2021-99;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RENAIS CRÔNICOS DE MS;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 174, DE 6 DE JULHO DE 2022.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.699 de 07/07/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 26612/2022-48;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO CAMILLE FLAMMARION;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 158, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.393 de 24/08/2021;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 13448/2021-82;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO CRISTÁ PAIS E FILHOS;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 83, DE 7 DE ABRIL DE 2022.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.611 de 08/04/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 74642/2021-99;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO DOM ANTONIO BARBOSA;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 87, DE 7 DE ABRIL DE 2022.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.611 de 08/04/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 19940/2022-05;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO II;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 251, DE 1 DE AGOSTO DE 2022.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.723 de 03/08/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 65305/2022-19;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO DOS ANGLICANOS SOLIDÁRIOS DE CAMPO GRANDE;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 42, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.574 de 08/03/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 4363/2022-11;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO ESPECIAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CEACA;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 164, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.686 de 27/06/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 30571/2022-76;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE ÁGUIA DE COMBATE A VIOLÊNCIA SEXUAL COMETIDA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 191, DE 13 DE JULHO DE 2022.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.706 de 14/07/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 30567/2022-07;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE-MS;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 234, DE 26 DE JULHO DE 2022.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.716 de 27/07/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 26388/2022-76;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 39, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.565 de 01/03/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 73483/2021-41;
III. OSC: CASA DO ACONCHEGO;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FELIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. GLEIBSON GABRIEL MÁXIMO**, matrícula n. **415798**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 159 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**REFERÊNCIA:**

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.393 de 24/08/2021;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 81921/2020-91;
III. OSC: CASA DA CRIANÇA PENIEL;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FELIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ**

MENDES MESSIAS, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 316, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.489 de 13/12/2021;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 68381/2021-22;
III. OSC: CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CASA DE ENSAIO;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 111, DE 12 DE MAIO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.640 de 13/05/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 48937/2021-55;
III. OSC: CASA DO ACONCHEGO;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 222, DE 22 DE JULHO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.714 de 25/07/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 44711/2022-10;
III. OSC: CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA LAR VOVÓ MILOCA;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 231, DE 26 DE JULHO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.716 de 27/07/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 53315/2022-75;
III. OSC: CENTRO INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 248, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.456 de 09/11/2021;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 48645/2021-40;
III. OSC: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FELIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. GLEIBSON GABRIEL MÁXIMO**, matrícula n. **415798**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 189, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.422 de 22/09/2021;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 13314/2021-16;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 349, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.621 de 25/04/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 50252/2021-60;
III. OSC: INSTITUTO MANOEL BONIFÁCIO;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 34, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.570 de 04/03/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 49093/2021-51;
III. OSC: INSTITUTO SUL MATO-GROSSENSE PARA CEGOS "FLORIVALDO VARGAS";
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FELIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 129, DE 20 DE MAIO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.653 de 26/05/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 49101/2021-87;
III. OSC: INSTITUTO SUL MATO-GROSSENSE PARA CEGOS "FLORIVALDO VARGAS";
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado a servidora **Sra. JOSELINE ANDREIA ORTIZ**, matrícula n. **370150**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.580 de 15/03/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 50103/2021-18;
III. OSC: INSTITUTO SUL MATO-GROSSENSE PARA CEGOS "FLORIVALDO VARGAS";
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 208, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.442 de 19/10/2021;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 67425/2020-80;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. NIVAN LUCIO FLORENTINO**, matrícula n. **409308**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. GLEIBSON GABRIEL MÁXIMO**, matrícula n. **415798**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 182, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.411 de 10/09/2021;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 81691/2020-33;
III. OSC: INSTITUTO LUTHER KING - ENSINO, PESQUISA E AÇÃO AFIRMATIVA;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FÉLIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 69, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.594 de 28/03/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 49201/2021-21;
III. OSC: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, HUMANO, SOCIAL, ECONOMICO E CULTURAL "MANÁ DO CÉU PARA OS POVOS";
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo

35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. GLEIBSON GABRIEL MÁXIMO**, matrícula n. **415798**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 32, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.570 de 04/03/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 81901/2020-84;
III. OSC: SOCIEDADE ASSISTENCIAL MEIMEI;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FELIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 46, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.574 de 08/03/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 6047/2022-01;
III. OSC: INSTITUTO SUL MATO- GROSSENSE PARA CEGOS FLORIVALDO VARGAS;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 188, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.422 de 22/09/2021;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 13315/2021-89;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 85, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.611 de 08/04/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 15511/2022-79;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO JOÃO BOSCO;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 180, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.699 de 07/07/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 26777/2022-38
III. OSC: GRUPO DE INCENTIVO A CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA - VIVER BEM;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 187, DE 13 DE JULHO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.706 de 14/07/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 30561/2022-12
III. OSC: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI- AEEMT;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 65, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.580 de 15/03/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 49136/2021-61;
III. OSC: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, HUMANO, SOCIAL, ECONOMICO E CULTURAL "MANÁ DO CÉU PARA OS POVOS";
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.481 de 03/12/2021;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 49886/2021-51
III. OSC: ASSOCIAÇÃO ANANDAMÓYI;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 37, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.575 de 09/03/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 50378/2021-06;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE ÁGUIA DE COMBATE A VIOLENCIA SEXUAL COMETIDA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FELIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. GLEIBSON GABRIEL MÁXIMO**, matrícula n. **415798**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 145, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.682 de 23/06/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 73620/2021-11;
III. OSC: FRATERNIDADE DESPERTAR;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo

35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 50, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.574de08/03/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 4515/2021-68
III. OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTA DE CAMPO GRANDE;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designadoo servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 311, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 5.284 de 05/07/2018;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 94358/2017-61;
III. OSC: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CANCER - AACCC;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. JONIFERSON CARVALAN RODRIGUES**, matrícula n. **409677**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. GLEIBSON GABRIEL MÁXIMO**, matrícula n. **415798**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 103, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.623 de 27/04/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 67031/2020-02;
III. OSC: RECANTO DA CRIANÇA;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FELIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 101, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**REFERÊNCIA:**

I. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 6.623 de 27/04/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 67037/2020-81;
III. OSC: RECANTO DA CRIANÇA;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FÉLIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 118, DE 20 DE MAIO DE 2022.**REFERÊNCIA:**

I. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 6.651 de 24/05/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 22318/2022-49;
III. OSC: RECANTO DA CRIANÇA;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 19, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**REFERÊNCIA:**

I. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 6.569, de 03/03/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 50244/2021-31
III. OSC: ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO JOÃO BOSCO
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014 e Art. 42 inciso II "b" do Decreto Municipal n. 13.022/2016.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho por requerimento da Organização da Sociedade Civil via ofício n. 114/2022, para fazer constar a seguinte informação:

- ONDE CONSTA**3- DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto MELHORIA DA ESTRUTURA OPERACIONAL E ORGANIZACIONAL DA INSTITUIÇÃO POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E MATERIAL GRÁFICO	Período de Execução 180 dias ARR
Identificação do Objeto Aquisição de material permanente e de consumo	

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		Período	
			Unid	Quant	Início	Término
01	01	Recurso Financeiro para Aquisição de material Permanente e consumo	2	2	ARR	180 dias ARR

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor	Valor Total
Pessoal e Obrigações folhas / encargos Material de Consumo Material Gráfico	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Material Permanente Material de Costura	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			R\$ 5.000,00

- PASSA A CONSTAR:**3- DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Serviço/Atividade/Projetos: Estruturação da capacidade operacional da Organização, mediante Máquina de Costura e Material Gráfico	Período de Execução 180 dias ARR
--	-------------------------------------

Identificação do Objeto

Aquisição de máquina de costura bem com contratação de empresa para serviços de gráfica.

PASSA A CONSTAR:**4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Quant	Início	Término
01	01	Repasse de recursos Financeiros para pagamento de Profissionais e aquisição de material permanente Conforme detalhado no item 06 do projeto de execução	Unidades	2	ARR	180 dias ARR

PASSA A CONSTAR:**7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor	Valor Total
Pessoal e Obrigações folhas / encargos Material de Consumo Material Gráfico			
Material Permanente Material de Costura			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Contratação de empresa para Confecção de Material Gráfico	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Material de Permanente Máquina De Costura	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Obras e Instalações			
Total Geral			

Campo Grande - MS, 06 DE SETEMBRO 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 409, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**REFERÊNCIA:**

I. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 6.489 de 13/12/2021;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 66736/2021-85;
III. OSC: GRUPO DE INCENTIVO A CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA - VIVER BEM;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CARLOS VAEZ**, matrícula n. **410042**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. CESAR LUIZ MENDES MESSIAS**, matrícula n. **408931**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 120, DE 20 DE MAIO DE 2022.

REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.651 de 24/05/2022;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 54567/2021-12;
III. OSC: CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA LAR VOVÓ MILOCA;
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FELIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

- PASSA A CONSTAR:**CLÁUSULA SEXTA**

6 - DO GESTOR DA PARCERIA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. GLEIBSON GABRIEL MÁXIMO**, matrícula n. **415798**, Gestor da presente parceria.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL Nº 32/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, DESCLASSIFICAÇÃO DO SORTEADO REFERENTE AO EDITAL N. 14/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente em Exercício da **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a desclassificação do sorteado, referente ao sorteio de **117 lotes**, localizados no Loteamento "**CAIOBÁ**", nesta capital.

117 LOTES, "CAIOBÁ"				
GERAL				
Ordem	Nome Completo	CPF	Número Sorteio	Motivo
9	CLEOMAR DA SILVA VALENTE	012.790.571-57	667	JÁ BENEFICIADO

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR

Diretor-Presidente em Exercício da Agência Municipal De Habitação e Assuntos Fundiários

EDITAL Nº 33/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022, CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL N. 14/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente em Exercício da **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a convocação do sorteado (suplente) para entrega de documentos, referente ao sorteio de **117 lotes**, localizados no Loteamento "**CAIOBÁ**", nesta capital.

117 LOTES, "CAIOBÁ"			
SUPLENTE			
Ordem	Nome Completo	CPF	Número Sorteio
2	FRANCISCO FERREIRA LEITE NETO	038.402.221-92	1282

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR

Diretor-Presidente em Exercício da Agência Municipal De Habitação e Assuntos Fundiários

EDITAL Nº 34/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, DESCLASSIFICAÇÃO DO SORTEADO REFERENTE AO EDITAL N. 15/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente em Exercício da **Agência Municipal de Habitação e Assuntos**

Fundiários, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a desclassificação do sorteado, referente ao sorteio de **16 lotes de uso misto residencial e comercial**, "**RESIDENCIAL GABURA**", nesta capital.

16 LOTES, LOTEAMENTO "GABURA"				
GERAL				
Ordem	Nome Completo	CPF	Número Sorteio	MOTIVO
11	JOAO GREGÓRIO BLEY VILLALBA	511.158.831-00	200	JÁ BENEFICIADO

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR

Diretor-Presidente em Exercício da Agência Municipal De Habitação e Assuntos Fundiários.

EDITAL Nº 35/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, CONVOCAÇÃO DO SORTEADO REFERENTE AO EDITAL N. 15/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente em Exercício da **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a convocação do sorteado (suplente), referente ao sorteio de **16 lotes de uso misto residencial e comercial**, "**RESIDENCIAL GABURA**", nesta capital.

16 LOTES, LOTEAMENTO "GABURA"			
GERAL SUPLENTE			
Ordem	Nome Completo	CPF	Número Sorteio
1	RAFAEL JOSE ALVES PIRES FERRERIA	034.357.111-08	369

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR

Diretor-Presidente em Exercício da Agência Municipal De Habitação e Assuntos Fundiários.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01 DE 19/08/2021, CELEBRADO EM 15/08/2022.

PARTES: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Credenciamento consubstancia-se nas disposições do inciso II do Art.57 da Lei n. 8.666/93 e na cláusula quinta ao Termo de Credenciamento n. 01/2021.

OBJETO: O Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 01 de 19 de agosto de 2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 01 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 19/08/2022 a 19/08/2023.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento n. 01 de 19 de agosto de 2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Maria Helena Bughi e Dario da Costa Barbosa Junior.

Campo Grande-MS, 15 de Agosto de 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Portaria PLANURB n. 2, de 15 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS MANANCIAIS DO CÓRREGO LAJEADO – APA DO LAJEADO.

A **Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, do art. 32, do Decreto n. 13.252, de 22 de agosto de 2017;

Considerando que a Revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Córrego Lajeado – APA do Lajeado foi revisado, em observância às exigências técnicas previstas, assim como no ordenamento jurídico vigente; Considerando ainda, a necessidade de disponibilizar a mencionada revisão do Plano de Manejo para consulta pública, na sede do órgão gestor e na Biblioteca da PLANURB;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Córrego Lajeado – APA do Lajeado.

Parágrafo único. A Revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental dos Mananciais do Córrego Lajeado – APA do Lajeado permanecerá disponível para consulta pública nos seguintes locais:

- I. Biblioteca da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB;
 II. Sítio eletrônico oficial da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB na rede mundial de computadores, no endereço <http://www.campogrande.ms.gov.br/planurb>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES

Diretora-Presidente da PLANURB

FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

PORTARIA FUNSAT n. 21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a publicação da Lei n 6.923, de 14 de setembro de 2022.

Revogo a Portaria Funsat n. 20 de 19 de agosto de 2022, publicada no Diogrande n. 6.746, página 5.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Luciano Silva Martins
Diretor-Presidente da Fundação Social
do Trabalho de Campo Grande

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO "PE" n. 1.746, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, **CRISTIANE MARIA DINIZ BRUM**, matrícula n. 418603/02, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 1º de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.747, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve,

NOMEAR SÔNIA MARIA CORREIA DOS SANTOS, para compor como **membro Titular**, o Comitê de Gestão do SERVIMED, como **representante da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, em substituição a Jeanne Keila de Almeida Silva Moraes**, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.748, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 13, da Lei n. 5.136, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

DESIGNAR a servidora **VIVIANE DE OLIVEIRA RIBAS MILANI**, matrícula n. 411450, para compor o Comitê Gestor do Subsistema de Atenção à Saúde do Servidor Público Municipal de Campo Grande, como representante da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, tendo em vista a revogação da servidora Jeanne Keila de Almeida Silva Moraes, matrícula n. 417974, sem aumento de despesas com pessoal, a contar de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 911/CGASS/IMPCG/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.749, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" n. 1.607, de 10 de agosto de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.734, de 11 de agosto de 2022, que designou **SÔNIA MARIA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula n. 210552, para compor o Comitê Gestor do Subsistema de Atenção à Saúde do Servidor Público Municipal de Campo Grande, como representante da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.750, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ENQUADRAR o servidor **LUIZ FERNANDO MARQUES YAMAMOTO**, matrícula na. 394106/01, no cargo da categoria de **Guarda Civil Metropolitana Terceira Classe**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fundamento na Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, a contar de 2 de setembro de 2022, por motivo de reintegração de cargo efetivo (CI n. 2.722/GECAF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **AVADILSON RICARDO**, matrícula n. 405588/02, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.752, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **THAIS CAMPOS DANIEL**, matrícula n. 419138, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Avadilson Ricardo, matrícula n. 405588/02, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.743, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.853, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora **ANA LÚCIA RIEDLINGER DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula n. 184314/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 4.074 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 51, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, conforme especificações abaixo (Processo n. 63451/2022-18):

a) 1.855 dias, prestados ao Município de Cornélio Procópio, como Professora, no período de 1º/2/1980 a 28/2/1985;

b) 1.101 dias, prestados ao Município de Londrina, como Professor Titulado, no período de 24/2/1987 a 28/2/1990;

c) 1.118 dias, prestados ao Município de Campo Grande, nos seguintes períodos:

1) 137 dias, no período de 7/8/2000 a 21/12/2000;

2) 179 dias, no período de 1º/2/2001 a 29/7/2001;

3) 145 dias, no período de 30/7/2001 a 21/12/2001;

4) 142 dias, no período de 14/2/2002 a 5/7/2002;

5) 152 dias, no período de 22/7/2002 a 20/12/2002;

6) 159 dias, no período de 3/2/2003 a 11/7/2003;

7) 145 dias, no período de 28/7/2003 a 19/12/2003;

8) 59 dias, no período de 2/2/2004 a 31/3/2004.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.031, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER à servidora **TÂNIA MARA DOS SANTOS BASSI**, matrícula n. 286761/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 1 (um) ano, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de

22 de dezembro de 2011, a contar de 3 de agosto de 2022 (Processo n. 71964/2018-53).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.032, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER à servidora ROBIANE LOPES ROLIM, matrícula n. 416765/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 1 (um) ano, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 6 de julho de 2022 (Processo n. 42997/2021-64).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.033, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER à servidora PAULA MIRANDA RODRIGUES, matrícula n. 391754/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, por 1 (um) ano, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 6 de julho de 2022 (Processo n. 42157/2021-83).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.034, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Auditor Fiscal de Meio Ambiente

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
415123/01	Edivan Melo de Lima	27/6/2019	28/6/2022	111158/2019-24
415050/01	Marta Hoffmann	11/06/2019	12/6/2022	111162/2019-00

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.035, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal as servidoras relacionadas no quadro abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, nomeadas em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011:

Cargo: Professor

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
381258/03	Eliane Maria da Silva Anunciação	5/10/2016	6/10/2019	739/2020-10
393875/17	Francielly Lima Castilhas Liziero	1º/2/2019	1º/2/2022	24372/2020-01
403681/02	Laís Toledo Tavares	8/5/2018	9/5/2021	116478/2019-52
386190/02	Lilium Pereira de Sant' Ana	19/2/2018	20/2/2021	24692/2020-44

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.036, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor DANIEL FERREIRA JÚNIOR, matrícula n. 399783/01, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 26 de junho de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0810867-72.2020.8.12.0110 (CI n. 2.704/GECONF/SEGES/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 14 de setembro de 2022.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

Extrato n. 1.197/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 38842/2022-03.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.635/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
216704/05	Idarci dos Santos de Paula	1º/9/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.198/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 91725/2021-61.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.636/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
421839/01	Pedro Henrique Siqueira Gonçalves	31/8/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.199/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 118257/2021-89.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.637/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
423551/01	Ana Luiza Silva Meireles	1º/9/2022
422566/01	Keila Cristina dos Santos Garcia Gomes	1º/9/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.202/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 91725/2021-61.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.640/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
417048/02	Emerson Aurélio Angelo Lemes	5/9/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

Extrato n. 1.203/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 120583/2021-65.

MOTIVO: A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.641/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
421920/02	Bernardo de Oliveira Ignacio	1º/9/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**Extrato n. 1.204/2022****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 91725/2021-61.**MOTIVO:** Falecimento.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.642/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
407548/03	Selma Aparecida de Oliveira	1º/8/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**Extrato n. 1.206/2022****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 18009/2021-20.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.643/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
404639/06	Karine Neves Martins	6/9/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**Extrato n. 1.208/2022****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 97720/2021-60.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.646/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
318604/03	Cícero de Assis Pereira da Silva	5/9/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**Extrato n. 1.209/2022****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 127841/2021-15.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.647/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
423322/01	Adrielli Vilhaga Germano	5/9/2022
423937/01	Letícia Arielle Silva Rodrigues de Oliveira	1º/9/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**Extrato n. 1.210/2022****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 31132/2022-71.**MOTIVO:** A Pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.648/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
415423/03	Êcleia Correa Ribeiro Vieira	2/9/2022
407350/04	Hellen Mendes de Souza	1º/9/2022
419357/02	Jéssika da Silva Arruda de Paula	1º/9/2022
415122/03	Thaís Moraes Veron	5/9/2022
415304/03	Thayslene Arruda Marcelino	2/9/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**Extrato n. 1.195/2022****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 32556/2022-53.**MOTIVO:** Exoneração.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.633/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
424535/01	Rosilda Schiavi	9/8/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**Extrato n. 1.196/2022****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****PROCESSO n.:** 118257/2021-89.**MOTIVO:** A pedido.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO (CI n. 2.634/GEMOL/SEGES/2022).

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
421046/02	Simone Andrade Lemes	1º/9/2022
413620/03	Tatiane Mota da Silva	1º/9/2022

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão


SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO n. 96, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR SEM EFEITO,** a Resolução "PE" SIDAGRO n. 81, de 29 de julho de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.722, de 02 de agosto de 2022, que designou os servidores **Marcílio Dias Ferreira de Vasconcelos**, matrícula n. 366463, como Fiscal e, **Rodrigo Rieff Marin**, matrícula n. 341495, para substituir o fiscal.**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.****ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA**
Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio**RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO n. 97, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO,** no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR SEM EFEITO,** a Resolução "PE" SIDAGRO n. 82, de 29 de julho de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.722, de 02 de agosto de 2022, que designou os servidores **Maria Izabel Alves Macedo**, matrícula n. 408775, como Gestor e, **Denise da Costa Bastos**, matrícula n. 380444, para substituir o gestor.**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.****ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA**
Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO n. 98, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR os servidores **Marcílio Dias Ferreira de Vasconcelos**, matrícula n. 366463, como **Fiscal** e **Claudio Oliveira da Silva**, matrícula n. 409733, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão do processo administrativo n. 78981/2021-26, Contrato n. 319-A/2022, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, com interveniência da SIDAGRO, e a empresa Free Way Tecnologia Ltda, referente a fornecimento de intranet lan to lan, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA

Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO n. 99, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR os servidores **Maria Izabel Alves Macedo**, matrícula n. 408775, como **Gestor** e **Rodrigo Rieff Marin**, matrícula n. 341495, para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle a serem praticadas em decorrência do desenvolvimento ou conclusão do processo administrativo n. 78981/2021-26, Contrato n. 319-A/2022, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, com interveniência da SIDAGRO, e a empresa Free Way Tecnologia Ltda, referente a fornecimento de intranet lan to lan, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA

Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO n. 100, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR os servidores **Jonas Totola Carbajal**, matrícula n. 373739, como **Fiscal** e **Rodrigo Rieff Marin**, matrícula n. 341495, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão do processo administrativo n. 42874/2022-03, Contrato n. 411/2022, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, com interveniência da SIDAGRO, e a empresa Imagetech Tecnologia em informática Ltda, referente a aquisição de equipamentos de telecomunicação, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA

Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

RESOLUÇÃO "PE" SIDAGRO n. 101, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR os servidores **Maria Izabel Alves Macedo**, matrícula n. 408775, como **Gestor** e **Denise da Costa Bastos**, matrícula n. 380444, para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle a serem praticadas em decorrência do desenvolvimento ou conclusão do processo administrativo n. 42874/2022-03, Contrato n. 411/2022, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, com interveniência da SIDAGRO, e a empresa Imagetech Tecnologia em informática Ltda, referente a aquisição de equipamentos de telecomunicação, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA

Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.163, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **MATEUS OLIVEIRA SANTANA**, matrícula n. 423089/03, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 41, da UBSF "Conselheiro de Saúde Edney Arantes de Campos" - Bairro Nova Bahia, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 20551 e 20913/DSPRO/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.164, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **MATEUS OLIVEIRA SANTANA**, matrícula n. 423089/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 41, da UBSF "Conselheiro de Saúde Edney Arantes de Campos" - Bairro Nova Bahia, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 20551 e 20913/DSPRO/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.165, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.816, de 8 de agosto de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.730, de 9 de agosto de 2022, referente à servidora **ISABELLA DEMEIS FLÁVIO**, matrícula n. 422489/02, a contar de 19 de agosto de 2022. (CI n. 20551/ DSPRO/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.166, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **JACKELINE FORBAT ARAUJO**, matrícula n. 413548/03, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar a função de Médico Especialista, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIX, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.686, de 30 de outubro de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 20838/CEAM/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.167, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **RAMSES DE BARROS FARIAS**, matrícula n. 396315/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 1º de setembro de 2022, em decorrência de substituição por vacância do servidor **Bruno Goncalves Rezende**, matrícula n. 392592/01, sem aumento de despesas. (CI n. 21151/CRAB/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.168, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **LEANDRO SOARES OLIVEIRA**, matrícula n. 419613/03, para desempenhar a função de Preceptor de Residência em Psiquiatria, na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "a", do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.216, de 11 de julho de 2017, em prorrogação, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 21324/CRAP/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.169, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **ADRIANA FREIXO DOS SANTOS**, matrícula n. 385517/01, para desempenhar a função de Gerente do Ambulatório Municipal de Saúde Mental, da Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular **Klelia Falcao Do Amaral**, matrícula n. 391380/01, durante suas férias regulamentares, no período de 15 a 29 de julho de 2022, sem aumento de despesa. (C.I. n. 17061/NSMP/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.170, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FABIANE MARQUES NEVES DITTMAR DUARTE, matrícula n. 381849/01, para desempenhar a função de Gerente Técnico de Programas, na Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de setembro de 2022, em decorrência da vaga do servidor Douglas Gomes Morilha, matrícula n. 393419/01, sem aumento de despesas. (CI n. 21328 /CVE/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.171, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.176, de 11 de julho de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.939, de 12 de julho de 2017, referente ao servidor DOUGLAS GOMES MORILHA, matrícula n. 393419/01, a contar de 1º de setembro de 2022. (CI n. 21328/CVE/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.172, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora TAINARA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 400283/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Wagner Jorge Bortotto Garcia" - Residencial Mário Covas, Tipologia III, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "c", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 29 de agosto de 2022, em decorrência da vaga do servidor Joao Paulo Freitag Goncalves, matrícula n. 377243/03, sem aumento de despesas. (CI n. 21057/DSANH/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.173, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.120, de 13 de agosto de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.386, de 16 de agosto de 2021, referente o servidor JOAO PAULO FREITAG GONCALVES, matrícula n. 377243/03, a contar de 29 de agosto de 2022. (CI n. 21057/DSANH/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.174, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na SESAU, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
423398/1	Kelly Fernandes Oliveira	Tecnico De Enfermagem	5	22/08/2022	26/08/2022
423394/1	Nayara De Melo	Tecnico De Enfermagem	8	19/08/2022	26/08/2022
412851/1	Rejane Torres Pereira	Auxiliar Em Saude Bucal	7	23/06/2022	29/06/2022

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.175, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações

seguintes.

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
361534/1	Albina Barbosa Moraes	Tecnico De Enfermagem	7	04/09/2022	10/09/2022
361526/1	Anderson De Araujo Costa	Tecnico De Enfermagem	30	01/09/2022	30/09/2022
341967/2	Catia Cristina Valadao Martins Rosa	Enfermeiro	10	05/09/2022	14/09/2022
418853/1	Debora Sobrinho Moreira Xavier	Assistente De Servicos De Saude	12	05/09/2022	16/09/2022
383496/1	Evelyn Luciane Goncalves Oliveira Carvalho	Tecnico De Enfermagem	4	28/06/2022	01/07/2022
252603/2	Ivanete Da Silva	Tecnico De Enfermagem	5	05/09/2022	09/09/2022
413129/1	Jose Henrique Caldeira De Souza	Agente Comunitario De Saude	30	02/09/2022	01/10/2022
423439/1	Lorrainny Cristiny De Souza	Tecnico De Enfermagem	60	31/08/2022	29/10/2022
410013/3	Marcia Gizele Ornelas	Medico	10	24/08/2022	02/09/2022
384514/1	Marnon Augusto Bernardo De Jesus	Enfermeiro	7	05/09/2022	11/09/2022
400137/1	Rodrigo Avalhaes Mendonca	Tecnico De Enfermagem	7	16/08/2022	22/08/2022
406412/2	Sofia Costa Pelzl	Agente Comunitario De Saude	30	30/08/2022	28/09/2022
400257/1	Tatyane Pereira Da Silva	Ajudante De Operacao	7	01/09/2022	07/09/2022
393357/1	Vanessa Hoffmann Boretti	Odontologo	60	01/09/2022	30/10/2022

Prorrogação

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
400851/1	Bruna Macedo Monaco	Assistente De Servicos De Saude	60	02/09/2022	31/10/2022
406821/1	Carlos Marcelo Cavalheri	Motorista	60	16/09/2022	14/11/2022
343480/4	Esmeralda Martins Monteiro	Agente Comunitario De Saude	60	31/08/2022	29/10/2022
417737/1	Fernanda Da Costa Lemos	Auxiliar Em Saude Bucal	45	13/08/2022	26/09/2022
404545/1	Joice Lourenco Da Silva	Enfermeiro	30	31/08/2022	29/09/2022
381384/1	Laura Maria Alves Da Silva	Assistente Administrativo Ii	19	31/08/2022	18/09/2022
396413/1	Marcela Da Silva Dalaqua	Tecnico De Enfermagem	30	03/09/2022	02/10/2022
389267/2	Maria Luiza De Souza	Agente Comunitario De Saude	15	01/09/2022	15/09/2022

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.176, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
389737/1	Airyana Martins Mendes	Tecnico De Enfermagem	54	08/08/2022	30/09/2022

397531/1	Alexandra Pereira Bethencourt De Oliveira	Auxiliar Em Saude Bucal	10	30/08/2022	08/09/2022
388227/1	Aline Mota De Souza Duarte	Assistente Administrativo Ii	5	22/08/2022	26/08/2022
404483/1	Aline Thomaz Martins	Enfermeiro	4	30/08/2022	02/09/2022
419140/2	Ana Beatriz Nishimoto Do Nascimento	Gestor De Processo	15	16/08/2022	30/08/2022
387085/1	Angela Maria De Souza Britto	Assistente Administrativo Ii	6	31/08/2022	05/09/2022
271543/1	Aparecida Mitsuko Miura	Medico 12h	6	27/08/2022	01/09/2022
271543/2	Aparecida Mitsuko Miura	Medico	6	27/08/2022	01/09/2022
318167/4	Balbina Martins Correa	Agente Comunitario De Saude	5	05/09/2022	09/09/2022
400856/1	Bruno Machado Vieira	Tecnico De Enfermagem	7	25/08/2022	31/08/2022
418978/1	Camila Renata Dos Santos Galvão Benitez	Tecnico De Enfermagem	5	08/09/2022	12/09/2022
399736/1	Cintia Teixeira Do Nascimento	Assistente De Servicos De Saude	10	05/08/2022	14/08/2022
424317/1	Cleber Régis Machado	Auxiliar Administrativo E Financeiro	5	29/08/2022	02/09/2022
399434/2	Cleonice Joana Do Nascimento De Souza	Agente Comunitario De Saude	60	30/08/2022	28/10/2022
241733/1	Cremilda Gondim Mendonca	Tecnico De Enfermagem	5	15/08/2022	19/08/2022
392451/2	Crispulo Espindola	Agente Comunitario De Saude	7	29/08/2022	04/09/2022
399435/2	Cristiane De Souza Porto Quevedo	Agente Comunitario De Saude	11	01/09/2022	11/09/2022
414290/7	Daiana Oliveira Santos	Medico	15	11/08/2022	25/08/2022
380251/1	Danielle Kohara Melchior	Odontologo 40h Psf	4	02/08/2022	05/08/2022
418012/1	Danielle Sobrinho Moreira	Tecnico De Enfermagem	14	10/08/2022	23/08/2022
396056/2	Danielly Cristina Villasante	Agente Comunitario De Saude	7	15/08/2022	21/08/2022
389622/1	Danielly Guimaraes Silva	Tecnico De Enfermagem	6	03/08/2022	08/08/2022
381767/3	Debora Aparecida De Magalhaes	Agente Comunitario De Saude	15	23/08/2022	06/09/2022
417981/1	Deborah Machado	Enfermeiro	7	24/08/2022	30/08/2022
403051/19	Diego Fonseca De Negreiros	Medico	5	29/07/2022	02/08/2022
385190/2	Eledir Rodrigues Porto	Auxiliar Em Saude Bucal	5	25/08/2022	29/08/2022
409398/1	Elenir Marlene Calinin Dos Santos	Auditor Municipal De Saude	14	01/09/2022	14/09/2022
382599/1	Emanuelle Colado	Assistente Social	30	31/08/2022	29/09/2022
424287/1	Evania Luiza Moreira Da Cunha	Assistente Social	6	25/08/2022	30/08/2022
396180/1	Evelyn Cristina Da Silva Bezerra	Auxiliar Em Saude Bucal	4	01/09/2022	04/09/2022
376756/2	Fabiana Santos Araujo De Oliveira	Nutricionista	30	25/08/2022	23/09/2022
371776/3	Glaucia De Oliveira Melo	Auxiliar Em Saude Bucal	7	31/08/2022	06/09/2022
402054/1	Glaucia Simone Da Silva Miranda	Tecnico De Enfermagem	4	22/08/2022	25/08/2022
399964/1	Helida Do Carmo Gomes	Tecnico De Enfermagem	30	01/09/2022	30/09/2022
418513/1	Igor Francisco Almeida Souza	Tecnico De Enfermagem	4	16/08/2022	19/08/2022
382447/2	Inez Quevedo Do Nascimento Nobre Da Silva	Tecnico De Enfermagem	7	29/08/2022	04/09/2022
302325/4	Iveth Agrinfo Fernandes Moreira De Oliveira	Agente De Combate A Endemias	60	31/08/2022	29/10/2022
365700/4	Jaqueline De Lima Freitas	Agente Comunitario De Saude	7	25/08/2022	31/08/2022

410850/1	Jessica Andrea Berto Delgado	Odontologo 40h Psf	5	27/08/2022	31/08/2022
410965/2	Julia Carolini De Souza Miguelão	Tecnico De Enfermagem	4	23/08/2022	26/08/2022
377553/3	Keli Roberta Avila Da Cruz	Profissional De Educacao Fisica	5	29/08/2022	02/09/2022
389797/1	Laudicio Leite Gauna Filho	Motorista	15	29/08/2022	12/09/2022
421048/3	Leonardo Rezende Bertoldo Filho	Medico	6	18/08/2022	23/08/2022
384108/2	Luciana Schaefer Comparin Manvailer	Odontologo 20h	30	24/05/2022	22/06/2022
410816/1	Luciana Veiga Lopes	Tecnico De Enfermagem	6	18/08/2022	23/08/2022
375176/3	Manoele Candida Almeida De Queiroz	Agente Comunitario De Saude	5	31/07/2022	04/08/2022
371724/3	Mara Lucia De Oliveira	Agente Comunitario De Saude	7	17/08/2022	23/08/2022
417596/6	Marcos Vinícius Hendges	Medico	14	15/08/2022	28/08/2022
187402/1	Mari De Fatima Lacerda Silveira Carvalho	Auditor Fiscal De Vigilancia Sanitaria Ii	15	30/08/2022	13/09/2022
423863/1	Moacir Frank Da Costa	Assessor Governamental Iv	73	27/08/2022	07/11/2022
405227/2	Munir Nagi Wadih Tannous	Gestor De Processo	14	22/08/2022	04/09/2022
396511/1	Paulo Rodrigues Nobre	Tecnico De Enfermagem	60	06/09/2022	04/11/2022
417746/1	Rafaela Serrano Fusquine Sanways	Enfermeiro	5	25/08/2022	29/08/2022
414877/7	Renato Alves Higa	Medico 24h	7	31/08/2022	06/09/2022
379484/2	Rosilene Da Silva Duarte	Assessor Governamental Iv	12	15/08/2022	26/08/2022
411857/1	Rosimeire Evangelista De Souza Araujo	Agente Comunitario De Saude	30	15/08/2022	13/09/2022
354570/4	Sandra Regina Rocha Ferreira	Agente Comunitario De Saude	30	16/08/2022	14/09/2022
390509/2	Selma Cristina Ribeiro Da Silva	Agente Comunitario De Saude	9	30/08/2022	07/09/2022
423626/1	Sirlene Mendes Sugiura	Odontologo 40h Psf	5	01/09/2022	05/09/2022
183741/2	Stelio Camargo De Miranda	Fisioterapeuta	7	31/08/2022	06/09/2022
396669/2	Sueli Conceicao Cazeiro Doueidar	Agente De Combate A Endemias	23	28/08/2022	19/09/2022
377787/1	Thaicly Bruning Vieira	Enfermeiro	15	25/08/2022	08/09/2022
419401/4	Thais Abdo Amorim	Medico	5	22/08/2022	26/08/2022
412131/2	Theresa Norma Costa De Arruda	Enfermeiro	4	30/08/2022	02/09/2022
350214/3	Vanessa Cristina De Oliveira De Souza	Agente De Combate A Endemias	4	31/08/2022	03/09/2022
319180/3	Wagner Da Silva Dias	Agente De Combate A Endemias	9	25/08/2022	02/09/2022

PRORROGAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
399431/2	Adauto Da Silveira Filho	Agente Comunitario De Saude	20	11/07/2022	30/07/2022
369004/2	Adriana Cardoso	Auxiliar Social Ii	18	03/09/2022	20/09/2022
380504/3	Alex De Carvalho Alves	Agente De Combate A Endemias	60	06/08/2022	04/10/2022
388227/1	Aline Mota De Souza Duarte	Assistente Administrativo Ii	7	30/08/2022	05/09/2022
409665/1	Andre Merjan De Figueiredo	Auditor Municipal De Saude	15	25/08/2022	08/09/2022
399913/1	Angela Gutierrez Silva	Assistente De Servicos De Saude	15	31/08/2022	14/09/2022
391328/1	Elizandra De Souza Pinheiro	Enfermeiro	10	30/08/2022	08/09/2022

417934/1	Franciéle De Brum Lopes	Enfermeiro	4	03/09/2022	06/09/2022
411650/1	Frank Nagai Minoda	Agente De Combate A Endemias	15	24/08/2022	07/09/2022
423939/1	Gridson Fabio Oliveira Da Silva	Tecnico De Seguranca Do Trabalho	60	31/08/2022	29/10/2022
413156/1	Iemanja Vanessa Da Silva Leal	Agente Comunitario De Saude	30	26/08/2022	24/09/2022
329681/4	Ilda De Oliveira Silva	Agente Comunitario De Saude	5	02/09/2022	06/09/2022
386481/2	Ilka Vasconcelos Batista	Enfermeiro	30	31/05/2022	29/06/2022
380111/1	Jacqueline Farias Vasconcelos	Auxiliar Em Saude Bucal	60	28/08/2022	26/10/2022
419547/1	Kamila Soares Corrales	Odontologo 40h Psf	15	30/08/2022	13/09/2022
382229/1	Kellen Christina Lopes Teixeira Fonseca	Enfermeiro	26	22/08/2022	16/09/2022
410639/1	Kleizyfer Dos Santos Luciano	Assistente Administrativo Ii	30	28/08/2022	26/09/2022
384108/1	Luciana Schaefer Comparin Manvailer	Odontologo 20h	30	23/06/2022	22/07/2022
384108/2	Luciana Schaefer Comparin Manvailer	Odontologo 20h	30	23/06/2022	22/07/2022
386850/1	Luis Fernando Garcia Da Silva	Assistente Administrativo Ii	19	18/08/2022	05/09/2022
382518/1	Maria De Fatima Francisco Da Costa	Auxiliar Em Saude Bucal	60	21/08/2022	19/10/2022
396189/1	Maria Jose De Freitas Da Cruz	Auxiliar Em Saude Bucal	60	25/08/2022	23/10/2022
322482/4	Maria Madalena Marques Alves	Agente Comunitario De Saude	30	10/06/2022	09/07/2022
377897/4	Milena De Paula Da Silva De Alencar	Tecnico De Enfermagem	30	31/08/2022	29/09/2022
393855/1	Nariema Felini	Odontologo 20h	30	30/08/2022	28/09/2022
404852/3	Rafael Nery De Oliveira	Cuidador Em Saude Mental	48	02/09/2022	19/10/2022
398601/1	Ricardo Neury Ribeiro Amaro	Ajudante De Operacao	5	01/09/2022	05/09/2022
379484/2	Rosilene Da Silva Duarte	Assessor Governamental Iv	3	30/08/2022	01/09/2022
321150/4	Rute Santos Garcia	Agente Comunitario De Saude	30	31/08/2022	29/09/2022
373913/4	Sebastiao Alves Da Silva	Agente De Combate A Endemias	30	31/08/2022	29/09/2022
371942/3	Silvana Helena Barbosa	Agente Comunitario De Saude	180	27/08/2022	22/02/2023
388645/2	Sulmaia Cano Machado	Agente Comunitario De Saude	60	07/09/2022	05/11/2022
396004/4	Wesley Luiz De Oliveira	Agente Comunitario De Saude	17	26/08/2022	11/09/2022
396302/1	Wilson Pina	Assistente De Servicos De Saude	14	30/08/2022	12/09/2022
329002/4	Zilda De Fatima Silva Firmino	Agente Comunitario De Saude	30	30/08/2022	28/09/2022

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.177, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER SALARIO MATERNIDADE as servidoras, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
391366/2	Renata Dos Anjos Pedreira	Agente Comunitario De Saude	120	22/06/2022	19/10/2022

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.178, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER SALARIO MATERNIDADE a servidora, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

INICIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
386481/2	Ilka Vasconcelos Batista	Enfermeiro	120	30/06/2022	27/10/2022

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.179, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LEANDRO SOARES OLIVEIRA, matrícula n. 419613/04, para desempenhar a função de Diretor Técnico, no Centro de Atenção Psicossocial III "Marley Maciel Elias Massulo" - CAPS III Vila Margarida, na Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022, sem aumento de despesas. (CI n. 21309/CRAP/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.180, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ONEIDE PEREIRA RODRIGUES, matrícula n. 424480/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 26 de julho de 2022, em decorrência de substituição por vacância da servidora Gabriella Darbello Torres Lopes, matrícula n. 400546/02, sem aumento de despesas. (CI n. 20880/CRT/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.181, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ONEIDE PEREIRA RODRIGUES, matrícula n. 424480/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções na Divisão de Enfermagem, na Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 26 de julho de 2022, em decorrência de substituição por vacância da servidora Gabriella Darbello Torres Lopes, matrícula n. 400546/02, sem aumento de despesas. (CI n. 20880 /CRT/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.182, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LIDIANE CAVALCANTI ROMEIRO, matrícula n. 341835/02, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Dr. Benjamim Asato" - Bairro Parque do Sol, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Vera Lucia Ribeiro, matrícula n. 363863/02, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de setembro de 2022, sem aumento de despesas. (C.I. n. 21064/DSANH/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.183, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA CALVOSO CAMARGO, matrícula n. 421691/03, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n.17, da UBSF "Pastor Elizeu Feitosa de Alencar" - Jardim São Conrado, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 20865/DSLAGE/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.184, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor WESLEY NUNES MOREIRA, matrícula n. 399796/19, para desempenhar a função de Diretor Técnico, no Centro de Atenção Psicossocial III "Afrodite Dóris Contis" - CAPS III/ Vila Planalto, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, sem aumento de despesas. (CI n. 21301/CRAP/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.185, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.157, de 20 de agosto de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.392, de 23 de agosto de 2021, referente à servidora GRAZIELA ALVES RIBEIRO, matrícula n. 419926/01, a contar de 1º de setembro de 2022. (CI n. 21796/GRA/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.186, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JANAINA NUNES ROQUE, matrícula n. 392163/08, para desempenhar a função de Auxiliar de Regulação, na Gerência de Regulação Ambulatorial, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 1º de setembro de 2022, em decorrência da vaga da servidora Graziela Alves Ribeiro, matrícula n. 419926/01, sem aumento de despesas. (CI n. 21796/GRA/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.187, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CARLA JULIANA BARROS VIEIRA, matrícula n. 406754/01, para desempenhar a função de Assistente Técnico na Divisão de Almoxarifado de Farmácia, na Gerência de Suprimentos e Abastecimento, da Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 1º de agosto de 2022, em decorrência de substituição por vacância da servidora Nadia Bernardinis, matrícula n. 400044/01, sem aumento de despesas. (CI n.22011/ SUPES/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.188, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de Assessora Técnica, na Divisão de Almoxarifado da Farmácia, da Gerência de Suprimentos e Abastecimento, na Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 1º de agosto de 2022, sem aumento de despesas, conforme especificação no quadro abaixo: (CI n. 22011/SUPES/SESAU/2022)

Matrícula	Servidor
406319/01	Ariany Candia D Oliveira Ferreira

424436/01	Suelen De Oliveira Gonzaga
-----------	----------------------------

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.189, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora OLIVA ROJAS MONTANIA, matrícula n. 88633/07, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Gerência de Captação de Recursos, da Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2024, em decorrência de substituição por vacância da servidora Thays Campos De Oliveira, matrícula n. 398550/05, sem aumento de despesas. (CI n. 22011/SUPES/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.190, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora TAILY ARAUJO FLORES, matrícula n. 422070/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 1º de agosto de 2022, em decorrência da vaga do servidor Claudio Luis Da Silva Carvalho, matrícula n. 417743/01, sem aumento de despesas. (CI n. 22011/SUPES/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.191, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de agosto de 2022, conforme especificação no quadro: (CI n. 22011/SUPES/SESAU/2022)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
421686/01	Alex Veras Pereira	535, de 21/03/2022	6.587, de 22/03/2022
406754/01	Claudio Luis Da Silva Carvalho	1.932, de 21/07/2021	6.360, de 22/07/2021

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JHENNIFER PEREIRA GONÇALVES, matrícula n. 403887/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 138, da UBSF "Benedito Martins Gonçalves" - Bairro Residencial Oliveira II, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 24 de agosto de 2022, em decorrência da vaga da servidora Debora Pereira De Lima, matrícula n. 395090/02, sem aumento de despesas. (CI n. 21061/DSLAGE/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.193, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JHENNIFER PEREIRA GONÇALVES, matrícula n. 403887/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 24 de agosto de 2022, em decorrência da vaga da servidora Debora Pereira De Lima, matrícula n. 395090/02, sem aumento de despesas. (CI n. 21061/DSLAGE/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.194, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 24 de agosto de 2022, conforme especificação no quadro: (CI n.21061/ DSLAG/SESAU/2022)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
395090/02	Debora Pereira De Lima	1.111, de 16/05/2022	6.644, de 17/05/2022
		1.112, de 16/05/2022	

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.195, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREA ROSA QUEIROZ NEVES, matrícula n. 418451/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de julho de 2022. (CI n. 21582/ GGCL/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.196, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREA ROSA QUEIROZ NEVES, matrícula n. 418451/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções na Gerência de Gestão de Compras e Licitação, da Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de julho de 2022. (CI n. 21582/ GGCL/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.197, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CLAUDIO LUIS FERNANDES CORREA, matrícula n. 389174/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Drª Jeanne Elizabeth Wanderley Tobaru" – Conjunto Residencial Jardim Botafogo, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição o titular Cleverson Prado Fernandes, matrícula n. 372469/11, durante suas férias regulamentares, no período de 1º a 30 de setembro de 2022, sem aumento de despesas. (C.I. n. 21059/DSANH/SESAU/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.198, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.415, de 7 de junho de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.599, de 10 de junho de 2019, referente o servidor ANDRE LUIZ PAIXAO DA SILVA, matrícula n. 392402/01, a contar de 1º de setembro de 2022. (CI n. 21031/CEM/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.199, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor EURICO BARBOSA PINTO, matrícula n. 381957/02, para desempenhar a função de Assistente Técnico, no Centro Especializado Municipal, da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 1º de setembro de 2022, em decorrência da vaga do servidor Andre Luiz Paixao Da Silva, matrícula n. 392402/01, sem aumento de despesas. (CI n. 21031/CEM/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.200, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JULIANO SOUZA DA SILVA, matrícula n. 417841/02, para desempenhar a função de Gerente da UBS "Dr. Ivan Hildebrand da Costa" – Núcleo Habitacional Buriti, Tipologia I, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XII, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 15 DE SETEMBRO DE 2022/2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.748, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de setembro de 2022, em decorrência da vaga do servidor Uiratan Sousa Ferreira, matrícula n. 417756/01, sem aumento de despesas. (CI n. 21320/DSLAG/SESAU/2022)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.201, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 1º de setembro de 2022, conforme especificação no quadro: (CI n. 21320/DSLAG/SESAU/2022)

Matrícula	Servidor	PUBLICAÇÃO	
		Resolução "PE" SESAU	DIOGRANDE
417841/02	Juliano Souza Da Silva	128, de 13/01/2022	6.520, de 14/01/2022
417756/01	Uiratan Sousa Ferreira	2040, de 1º/09/2022	6.757, de 2/09/2022

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.202, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a servidora ELLEN GREVES GIOVANINI HAYOSHI, matrícula n. 388678/02, ocupante do cargo de odontólogo, Referência 17, Classe "a", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 169, da Lei Complementar 190, e art. 6º e seus parágrafos da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011, com efeito, a partir da data de publicação. (Processo n.78820/2022-78).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.203, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a servidora ELLEN GREVES GIOVANINI HAYOSHI, matrícula n. 388678/01, ocupante do cargo de odontólogo, Referência 17, Classe "c", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 169, da Lei Complementar 190, e art. 6º e seus parágrafos da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011, com efeito, a partir da data de publicação. (Processo n.78819/2022-99).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.204, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER 2 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a servidora PATRICIA MANOELA SCHERER COELHO, matrícula n. 396362/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "c", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 169, da Lei Complementar 190, e art. 6º e seus parágrafos da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011, com efeito, a partir da data de publicação. (Processo n. 45824/2022-33)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTOS****REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
363839/02	Solange De Souza E Silva Andreotti	Assistente Social	SESAU

PROCESSO: 118130/2021-88

DECISÃO: Arquivamento do presente processo, por motivo de duplicidade de pedido, processo sob número 108930/2021-18.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
392303/01	Fabiana Nogueira Da Silva	Assistente de Serviços de Saúde	SESAU

PROCESSO: 84646/2022-57

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
399853/01	Sineia Grefe De Oliveira	Auxiliar em Saúde Bucal	SESAU

PROCESSO: 87044/2022-61

DECISÃO: Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10 / 2022.

Convocamos a servidora ADRIANA LINHARES FUMES GUARDINI, matrícula n. 390134/04, ocupante do cargo de Médico, para comparecer na Divisão de Administração de Pessoal, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o seu não-comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (Processo n. 66986/2020-61)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade De Saúde	Espelho de demanda
378273/03	Adriana Cabral Pereira	Agente Comunitário de Saúde	UBS Dr Alberto Neder - Caiçara	4788159 Data 09/06/2022
403991/02	Alana Katrine Mendes Silva	Enfermeiro	Usf Dra Marly Anna Tatton Berg Gonçalves Pereira - Jardim Maraba	4716742 Data 29/04/2022
416666/06	Diana Stefani Bargas Silva	Médico	Upa Dr Carlos Vinicius Pistoia De Oliveira - Jardim Leblon	4459707 Data 07/12/2021
406698/12	Diefersson Tadeu Dos Santos Rodrigues	Médico	Centro Regional de Saúde Dr Guinter Hans - Nova Bahia	4677466 Data 05/04/2022
410713/01	Israel De Alencar Astofe Junior	Assistente Administrativo II	Usf Maria Ivone De Oliveira Nascimento Arakaki - Vila Fernanda	4818875 Data 29/06/2022
365700/04	Jaqueline de Lima Freitas	Agente Comunitário de Saúde	Usf Aero Rancho Granja	4786050 Data 09/06/2022
418437/01	Luciano Fróes	Técnico de Enfermagem	UBSF Jardim Batistao	4653492 Data 23/03/2022
418056/01	Luiz Felipe Marciano Teixeira	Assistente de Serviços de Saúde	UBS Dr Antônio Pereira - Tiradentes	4842359 Data 13/07/2022
400025/01	Marileia Vicência De Souza	Técnico de Enfermagem	UPA Jardim Leblon	4427260 Data 19/11/2021

419424/04	Miriam Sayuri Yamada	Médico	UPA Jardim Leblon	4693740 Data 15/04/2022
406259/01	Rayniara Martins Rezende	Enfermeiro	UBSF Dr Claudio Luiz Fontanillas Fragelli - Jardim Noroeste	4829290 Data 06/07/2022
371950/01	Sandra Cristina De Souza	Enfermeiro	USF Dra Marly Anna Tatton Berg Gonçalves Pereira - Jardim Maraba	4716758 Data 29/04/2022
423456/01	Vitoria Eugênia Siqueira Ferreira	Enfermeiro	USF Dr Jorge David Nasser - Jockey Club	4840387 Data 12/07/2022

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade De Saúde	Espelho de demanda
384929/01	Diogo Stradiotto	Médico	Centro Especializado Municipal	4905107 Data 20/08/2022
396222/01	Graciela Ramos do Espirito Santo	Auxiliar em Saúde Bucal	Usf Maria Ivone De Oliveira Nascimento Arakaki - Vila Fernanda	4798437 Data 17/06/2022
419754/01	Inah Maria Silva Sabatel de Carli	Odontólogo	Usf Maria Ivone De Oliveira Nascimento Arakaki - Vila Fernanda	4798450 Data 17/06/2022
392768/02	Julianir de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Ubsf Dom Antonio Barbosa	4895135 Data 15/08/2022
390278/02	Johnny Alexandre Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	Usf Jardim Batistao	4812254 Data 27/06/2022
419547/01	Kamila Soares Corrales	Odontólogo	Usf Maria Ivone De Oliveira Nascimento Arakaki - Vila Fernanda	4798441 Data 17/06/2022
402036/07	Lanna Paulla Andrade Melo	Médico	Ubsf Dr Claudio Luiz Fontanillas Fragelli - Jardim Noroeste	4797578 Data 15/06/2022
418056/01	Luiz Felipe Marciano Teixeira	Assistente de Serviços de Saúde	UBS Dr Antonio Pereira - Tiradentes	4842371 Data 13/07/2022
366897/02	Sueli Gomes Sousa	Agente de Combate a Endemias	Coordenadoria de Controle de Endemias Vitoriais	4829724 Data 06/07/2022

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Usf Sirio Libanês, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4881143 de 05/08/2022.

Matricula	Servidor	Cargo
380110/2	Adriana de Souza Xerem	Enfermeiro
398310/2	Adriana Gaete Pereira	Agente Comunitário de Saúde
384202/2	Angela Maria de Almeida	Agente Comunitário de Saúde
192503/2	Arlindo Bogado	Técnico de Enfermagem
396262/1	Bruna dos Santos de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal
392966/2	Camila Cristina Loureiro Viana	Agente Comunitário de Saúde
399563/2	Elaine Lourenco de Mendonca	Agente Comunitário de Saúde
385578/02	Fabio Ribeiro Capibaribe	Técnico de Enfermagem
382270/1	Gisele Assis Pereira	Assistente Social
399419/2	Gislaine do Nascimento Gonçalves Paiao	Agente Comunitário de Saúde
406264/1	Hilton Carvalho Fernandes	Agente Comunitário de Saúde
396425/2	Ivone Pereira de Souza Vilharva	Agente Comunitário de Saúde
413241/1	Jessica Gomes Dutra	Agente Comunitário de Saúde
389809/2	Jessica Ribeiro da Silva Coutinho	Agente Comunitário de Saúde
413243/1	Juliana Rodrigues dos Santos Antinopulos	Agente Comunitário de Saúde
371742/3	Laurita Ribeiro Barreto Mendonca	Agente Comunitário de Saúde
399562/2	Laysa Mariane Pereira de Freitas	Agente Comunitário de Saúde
399561/2	Leticia Mangelot Gomes da Silva Baccin	Agente Comunitário de Saúde
415273/1	Luara Lamart Ferreira Margato	Odontólogo

400014/1	Mario Marcio Coelho	Técnico de Enfermagem
386322/2	Marluce Valhentes Benites	Agente Comunitário de Saúde
393448/1	Mayara de Sousa dos Santos	Assistente de Serviços de Saúde
416796/1	Naiana Bastos Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal
384532/1	Nina Kriss do Amaral Rodrigues	Enfermeiro
420929/01	Norma Beatriz Suzuki	Técnico de Enfermagem
391754/2	Paula Miranda Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
421715/02	Rafael Tavares Felizardo	Médico
393449/1	Raiden Glauro Andelucci Nery	Assistente de Serviços de Saúde
371691/3	Raquel da Silva dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
380089/3	Sebastiana de Moura Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
390509/2	Selma Cristina Ribeiro da Silva	Agente Comunitário de Saúde
353051/4	Suely Fernanda Afonso dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
396835/01	Suzana Rezende Souza	Odontólogo
416797/1	Thaylor Teixeira Conrado	Assistente De Servicos de Saúde
399489/2	Valquiria Bueno da Silva	Agente Comunitário de Saúde
396055/2	Wanessa Silva de Carvalho Mendonca	Agente Comunitário de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade De Saúde	Espelho de demanda
418642/1	Daniela Pereira Da Silva	Técnico de Enfermagem	USF dr Albino Coimbra Filho - Santa Carmelia	4909041 Data 23/08/2022
423381/1	Elianay Da Silva Santos Rodrigues	Técnico de Enfermagem	UBS dr Vespasiano Barbosa Martins - Popular	4907296 Data 22/08/2022
412274/5	Fabricio Sampaio Moraes De Paiva	Médico	Centro de Atenção Psicossocial - Caps III - Afrodite Doris De Conti	4906580 Data 22/08/2022
418910/1	Gisele Garcia Da Silva	Técnico de Enfermagem	UBS dr Antônio Pereira - Tiradentes	4912333 Data 24/08/2022
418921/1	Luciana Aurora Almeida Da Silva Rocha	Técnico de Enfermagem	UBS dr Vespasiano Barbosa Martins - Popular	4907293 Data 22/08/2022

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Ouvidoria Geral da Saúde, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4864875 de 27/07/2022.

Matricula	Servidor	Cargo
417926/1	Bruna Roberta Zavierucha Coelho	Administrador
418603/2	Cristiane Maria Diniz Brum	Assessor Governamental Iv
247995/4	Gloria Garcia Dos Santos	Tecnico Em Saude Bucal
347469/2	Josiane Roberto	Agente De Saude Publica
329037/3	Marcia Alves De Oliveira Lima	Assistente Social
91545/3	Maria Izilda Santos	Assistente Administrativo Ii
210552/7	Sonia Maria Correia Dos Santos	Ouvidor-Geral
302120/2	Wania Benedita Da Silva Tenorio	Agente De Saude Publica

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.327, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, a contar de 26 de maio de 2022 a 23 de agosto de 2022, para regularização funcional, a servidora

SUILENE OLIVEIRA FARIAS, matrícula n. 366633/20, cargo de Professor, PH3, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 19795/2018-13).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.328, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 6 de agosto de 2022 a 1º de fevereiro de 2023, a servidora EDY CARLA DA SILVA PORTIERI, matrícula n. 353507/27 e 28, cargo de Professor, PH3, classes E e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 34374/2018-31)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.329, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, em prorrogação, a contar de 6 de julho de 2022 a 3 de setembro de 2022, para regularização funcional, a servidora CRISTIANE GONDIM DOS ANJOS, matrícula n. 383195/2, cargo de Professor, PH2, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 34206/2020-51).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.330, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 12 de julho de 2022 a 7 de janeiro de 2023, a servidora ANGELA APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 392506/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77826/2017-51).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.331, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4º, inciso X, alínea "f", de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER três anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, a partir da data de publicação, para a servidora STEPHANY JANAINA KLUTCHEK DA SILVA, matrícula n. 402099/1, cargo de Assistente Administrativo II, REF09, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos artigos 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e c/c o artigo 6º, inciso II e § 2º da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 (Processo n. 83830/2022-71).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.332, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora GLAZIELLY BIBIANE CIRILO DOS REIS, matrícula n. 408098/3, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR66, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 6 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de

9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 88343/2022-77)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.333, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora NATHALIA MARQUES DE ALMEIDA GONZALEZ SABIO, matrícula n. 401553/21, cargo de Professor, PH3, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 4 de dezembro de 2022, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 88713/2022-94)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.334, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora CLAUDINEA DA SILVA COSTA, matrícula n. 417687/2, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR66, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 1º de novembro de 2022, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 88418/2022-74)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.335, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora MICHELLY SOUZA LOPES RODRIGUES, matrícula n. 409338/3, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR66, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 30 de agosto de 2022, para regularização funcional, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 90311/2022-13)

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na Resolução "PE" SEMED n. 1.264, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diogrande n. 6.757, de 2 de setembro de 2022, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "em prorrogação, a contar de 27 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023".

PASSE A CONSTAR: "em prorrogação, a contar de 25 de julho de 2022 a 20 de janeiro de 2023".

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ALELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS n.131 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora ANA ELÍZA TAVARES NOGUEIRA, matrícula n. 387970/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01/C, lotada na Superintendência de Proteção Social Básica, por mais 3 anos, com efeito a partir de 21 de julho de 2022, em conformidade com

o art. 169, da Lei Complementar n. 190, e art. 6º e seus parágrafos da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 70769/2019-23).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ MARIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.732, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA 05, DE 08 de agosto de 2022.

A SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da FERNANDA SILVA DE CAMARGO PEREIRA, matrícula 420213, ocupante do cargo de Psicóloga, referência 14, Classe "A", por mais 60 (sessenta) dias, no período de 06 de setembro a 04 de novembro de 2023 conformidade com o artigo 153, da lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (processo 44492/2022-70).

CAMPO GRANDE-MS, 08 de agosto de 2022.

Carla Charbel Stephanini
Subsecretária de Políticas para a Mulher

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.748, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA 06, DE 22 de agosto de 2022.

A SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR ao registro de afastamento da servidora DÂMARIS DE OLIVEIRA ANTUNES, matrícula 407845, ocupante do cargo de Psicóloga, referência 14, Classe "A", por 120 dias (licença gestante) correspondentes ao período 18 de agosto a 15 de dezembro de 2022 mais em conformidade com o artigo 153, da lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme atestado médico.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de agosto de 2022.

Carla Charbel Stephanini
Subsecretária de Políticas para a Mulher

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMPCG n. 008/2022.

Convocamos **KELLE CRISTINA BARBOSA**, matrícula n. 393155/1, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação deste Edital, na Perícia Médica Previdenciária, com sede no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande (IMPCG), situado na Travessa Pires de Matos, 50, Bairro Amambai, para fins de regularização funcional. Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima, implicará em aplicação de medidas administrativas

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IMPCG n. 009/2022.

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário (junho), para recadastramento anual previsto na Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021 c/c Decreto n. 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos relacionados no Anexo IV, da Portaria IMPCG Nº 02 de 08 de maio de 2018, publicada no Diogrande n. 5.228, de 11 de maio de 2018, pág. 4. Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme previsto Art. 74, da Lei Complementar n. 415/2021 c/c Art. 5º, do Decreto n. 13.500/2018.

MATRÍCULA	NOME
29297	Abigail Pereira da Rosa
383165	Adeliza Alves de Brito
22438	Airton Pereira dos Santos
384083	Ana Paula da Silva Fleitas
350028	Angelita Aparecida dos Santos Ferreira
267813	Antonio Luiz Ferreira
109096	Antonio Martins de Souza
90352	Aurea Teixeira Marques
122297	Aurelina Cardoso Duarte
32441	Catarina Costa Moura
204218	Claudia Haruko Falbo
101095	Clemencia Conceicao dos Santos Hostiano

04185.6/01	Cleusa Rodrigues da Silva
6084	Cleuza Gardner Mourao Ferreira
327530	Cristina Cespedes Borges
164151	Darci Ribeiro dos Santos
234745	Dineiva Teodora Garcia Costa
244457	Dinorah Faustino Benevides
158194	Eliane Guidini Castro Teixeira
08562.3/01	Elidio Antonio Ferreira
381964	Elizabeth Aparecida da Silva
385942	Emilia Maria Garcia Barbosa
128139	Eugenia Portela de Siqueira Marques
421451	Eunice Moreira dos Santos
378676	Eva Maria dos Santos da Costa
189251	Filadelfia Maria da Rocha
380387	Flavio de Brito Barbosa
99155	Geraldina Mendes de Moura
94781	Gualberto Stein Ferreira
01981.2/01	Ilda Costa Flores
380235	Ivanete Pereira Camargo
49867	Joao Antonio dos Santos
51918	Joao Batista da Rocha
102830	José Carlos Rodrigues da Silva
59161	José Martins de Oliveira Filho
106852	Juviano Pereira de Araujo
378246	Lauane Ramos de Arruda Paes
264954	Laurinda Goncalves de Oliveira Jara
147451	Leonardo Zenan Franca dos Santos
145521	Leyse Mara Toscano Lopes
28029	Manoel Nogueira da Silva
238309	Marcia Laines Pilotto
252255	Marciano Jose de Oliveira
284122	Margarida Barbosa da Silva
258326	Maria Aparecida Amorim
209937	Maria Bertogna Aguiar
10529.0/01	Maria Bezerra da Silva
9334	Maria Ceila Amaral Gauna
127167	Maria Delmira Gimenez
107166	Maria Elenice da Silva
00126.7/01	Maria José dos Santos
163678	Maria José Flor de Sao Miguel
95338	Mario Ferreira Vaz
389617	Marise Luz Bahia Rodrigues da Silva
215880	Marluce Ferreira Bogarim Mendes
112810	Neusa Parron Bergamo
07520.1/01	Nilce Pereira
195200	Nilma Brandao
339849	Paulo Philbois Neto
207896	Pedrina de Barros Lira
389686	Plinio Soken
289507	Rosa Luisa Ortega Lima
310565	Sebastiao Rolon Filho
157791	Sirley Souza Roncador
216232	Sonia Maria Pereira de Souza
390708	Tatiane Conceicao de Assis
372712	Vera Antonia Guerra Faques
88951	Vera Lucia Gianotti

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 105, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGETTRAN, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "PE" AGETTRAN n. 51, de 17 de maio de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.645, de 18 de maio de 2022, na parte que designou o servidor HENRIQUE DE MATOS MORAES, matrícula n. 390154/01, cargo Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana, como Coordenador do Controle Interno desta Agência a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 106, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores, relacionados abaixo, para desempenharem as atividades de controle interno, no âmbito da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, nos termos do art. 16, do Decreto n. 14.847, de 16 de agosto de 2021, a contar da data de publicação.

Matrícula	Servidor	Função
393224/01	Débora da Silva Gonçalves	Coordenador
382586/02	Gisele Maria da Silva	Apoio
380069/03	Henrique Furtado Tavares	Apoio

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 107, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR os servidores relacionados abaixo, lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, para fins de regularização funcional, conforme especificação no quadro.

Matrícula	Servidor	Lotação	Programa	A contar de
388292/01	Alexandre Bernardes Sanches	0260300002	4016	1º/09/2022
389171/01	Cláudia Regina Agoeiro de Souza	0260300002	4016	1º/09/2022

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 108, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGETTRAN, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença gestante de TAINARA MOREIRA DOS SANTOS REBEQUE, matrícula n. 403945/04, ocupante do cargo em comissão de Gestor de Processo, Símbolo DCA-8, por 120 dias, correspondente ao período de 29 de agosto de 2022 a 26 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**PORTARIA "PE" FUNESP Nº 83, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP, no uso de suas atribuições legais resolve: **DESIGNAR** o servidor, **Vanderlei Sandim Bacarji Júnior**, matrícula n. 305944, para exercer a função de Gestor, **Marcos Borges Ortega**, matrícula n. 372178, como Suplente de Gestor, **Ana Mirian Vasconcelos**, matrícula n. 422760, para exercer a função de Fiscal, e **Evimara Goulartt Campozano**, matrícula n. 385566, como Suplente do Fiscal do **Contrato n. 07/2022**, que entre si celebraram a Fundação Municipal de Esportes - FUNESP e a empresa Sadan Festas LTDA ME, conforme disposto no art. 67 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contar da data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ODAIR SERRANO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta abaixo:

DISPENSA: 164/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83.305/2022-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO LÍQUIDO, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 19/09/2022

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 19/09/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Observação: Obtendo resultado deserto ou fracassado, poderá ser aberta nova disputa eletrônica de compra direta para o processo em questão por mais duas tentativas. As novas disputas ocorrerão em dias úteis subsequentes, obedecendo os mesmos critérios acima determinados.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Compras Diretas

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da disputa eletrônica de compra direta abaixo:

DISPENSA: 165/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.823/2022-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

ABERTURA DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 19/09/2022

ENCERRAMENTO DA DISPUTA: Às 15h00min do dia 19/09/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do termo de referência poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Observação: Obtendo resultado deserto ou fracassado, poderá ser aberta nova disputa eletrônica de compra direta para o processo em questão por mais duas tentativas. As novas disputas ocorrerão em dias úteis subsequentes, obedecendo os mesmos critérios acima determinados.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Compras Diretas

AVISO DE REPETIÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 232/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.180/2022-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA BISTURI ELÉTRICO

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 29/09/2022

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 29/09/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgtec=1&codtli=PE&numcom=232

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenadora de Processamento das Licitações (em substituição)

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 213/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51.680/2022-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 19/09/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

ANDREIA DE SOUZA FERREIRA DE ABREU

Coordenadora de Processamento das Licitações (em substituição)

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.298/2021-30

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 22 de setembro de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.048/2020-46

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando vencedora a empresa BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 - Julgamento de Proposta. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.838/2021-27

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM CONSULTORIA AMBIENTAL E RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS: CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO, CEMITÉRIO SANTO AMARO E CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa BDL ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA, conforme parecer, sendo este adjudicado e homologado pela autoridade competente em 31 de agosto de 2022.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 0277/2022
Recurso: Voluntário n. 0132/2019
Processo: 32269/2018-85
Recorrente: Sharlene Alencar - ME
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Danuta Walesa Goularte Adorno de Assunção
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Ronney Alencar Moreira

EMENTA: TRIBUTÁRIO - SIMPLES NACIONAL - OPÇÃO NEGADA - IMPOSSIBILIDADE DE INGRESSO - DÉBITO NÃO QUITADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Pedido de adesão ao Simples Nacional em desacordo com a legislação;

II - Conforme a LC n. 123/06 e Resolução n. 140/18/CGSN, o ingresso ao Simples Nacional somente ocorre se atendidos todos os requisitos;

III - Débito parcelado fora do prazo previsto em lei;

IV - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0132/2019.

Campo Grande - MS, 23 de agosto de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Ronney Alencar Moreira
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado e Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches.

Acórdão: 0278/2022
Recurso: Voluntário n. 0613/2019
Processo: 86405/2019-56
Recorrente: Cleidiane da Silva
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Cleise Pinto da Silva
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Ronney Alencar Moreira

EMENTA: CÓDIGO SANITÁRIO - MULTA - ÁGUA SERVIDA - INFRAÇÃO CONSTATADA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Conforme a Lei n. 2.909/92, art. 77, é proibido o lançamento ou liberação de poluentes;

II - Infração comprovada no Relatório Técnico n. 027/2019/CVSA;

III - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0613/2019.

Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Ronney Alencar Moreira
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0279/2022
Recurso: Voluntário n. 0078/2020
Processo: 140079/2019-01
Recorrente: Glaci Toniasso da Silva
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adalton Aparecido Nantes Gimenez

EMENTA: CÓDIGO AMBIENTAL – UTILIZAR QUEIMADAS PARA FINS DE LIMPEZA DE TERRENOS – VEDADO – MULTA – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO SINGULAR MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Utilizar a prática de queimadas para fins de limpeza de terrenos é vedado pela norma que rege a matéria;

II – A utilização de queimadas para limpeza de terrenos impõe Multa Ambiental;

III – Recurso voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0078/2020.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adalton Aparecido Nantes Gimenez
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Charis Guernieri, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0280/2022
Recurso: Voluntário n. 0042/2020
Processo: 61286/2018-48
Recorrente: Espólio de Amando da Costa Moraes/Maria Amélia Borges da Costa
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adrienne Cristina Coelho Lobo

EMENTA: MULTA POR NÃO LIGAÇÃO À REDE INTERNA COLETORA DE ESGOTO – EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PARA EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – A propositura de execução fiscal retira da JURFIS a competência para decidir sobre a exigibilidade do crédito tributário, por perda do objeto;

II – Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0042/2020.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adrienne Cristina Coelho Lobo
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Charis Guernieri, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0281/2022
Recurso: Voluntário n. 0154/2019
Processo: 72129/2018-21
Recorrente: Concessionária de Rodovia Sul – Matogrossense S.A.
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS DO MEIO AMBIENTE – PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DO DÉBITO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

I – O recolhimento da exação objeto do recurso voluntário enseja a perda do objeto e a consequente extinção do processo;

II – Recurso prejudicado e não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0154/2019.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Charis Guernieri, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0282/2022
Recurso: Voluntário n. 0243/2020
Processo: 49973/2017-78
Recorrente: Aruanã Eventos e Assessoria LTDA/Glauce Arruda de Oliveira
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Sandra Martins Barbosa
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles

EMENTA: MULTA SANITÁRIA – FUNCIONAMENTO SEM A LICENÇA SANITÁRIA – RESTAURANTE – NÃO REGULARIZAÇÃO DE TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE PARA RECORRER – RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

I – Está legitimado a interpor recurso voluntário em processo administrativo o sujeito passivo da demanda, ou pessoa que o interponha em seu nome munido de procuração ou outro documento que comprove a legitimidade de representação;

II – Considera-se infração sanitária a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentos que, por qualquer forma, destinem-se à prevenção, promoção, preservação e recuperação da saúde;

III – O funcionamento das empresas que exerçam as atividades de que trata a Lei Complementar n. 148/2009 dependerá de autorização do órgão responsável da Secretaria Municipal de Saúde Pública, bem como pelo órgão competente pelo Meio Ambiente;

IV – As empresas relacionadas aos produtos e substâncias de interesse à saúde serão responsáveis pela manutenção de seus serviços, pelos padrões de identidade, qualidade e segurança, definidos a partir de normas técnicas aprovadas pelo órgão competente, bem como cumprimento das Normas de Boas Práticas de Fabricação, Manipulação e Prestação de Serviços;

V – Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0243/2020.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Charis Guernieri, Felipe Barros Corrêa, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0283/2022
Recurso: Voluntário n. 0115/2020
Processo: 66793/2019-02
Recorrente: Adelaide Martins Coelho/Emory Peron Coelho Razuk
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): João Sebastião da Silva

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS – MULTA POR NÃO LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA – NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE – PENALIDADE REDUZIDA – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É dever do proprietário manter os imóveis limpidos à logradouros públicos limpos, capinados e drenados, vedado a utilização de queimadas;

II – Comprovado nos autos o cometimento da infração;

III – Recurso voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de

Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0115/2020.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Charis Guernieri (absteve), Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0284/2022
Recurso: Voluntário n. 0039/2020
Processo: 50412/2016-77
Recorrente: Emerson Ottoni Prado
Recorrido: Município de Campo Grande
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – CÓDIGO DE POSTURA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – VISTORIA FISCAL – CONSTATAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO – NOTIFICAÇÃO REGULAR FEITA DE ACORDO COM A LEI – PENALIDADE APLICADA NO VALOR MÍNIMO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É dever do proprietário do imóvel mantê-lo limpo, capinado e sem acúmulo de lixo;

II – É desnecessária a notificação para que o proprietário do imóvel o mantenha limpo. Ao município compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de fauna sinantrópica;

III – Limpeza do imóvel não comprovada;

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0039/2020.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Luiz Lemos de Souza Brito Filho
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Charis Guernieri, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0285/2022
Recurso: Voluntário n. 0658/2019
Processo: 53954/2019-07
Recorrente: Cláudio Massao Sakamoto Júnior/Bamboo Sushi e Grill – ME Município de Campo Grande
Recorrido: Leonardo Azambuja Jacarandá
Julgador Singular: Ismael Almada Filho
Parecer Jurídico: Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches
Relator(a):

EMENTA: MULTA SANITÁRIA – DILIGÊNCIA FISCAL – VERIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO À LEI SANITÁRIA – IRREGULARIDADES COMPROVADAS – LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS – REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO – PENALIDADE FIXADA EM LEI – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Os estabelecimentos de interesse à saúde, como restaurantes, obrigatoriamente, devem cumprir a legislação sanitária federal e municipal para se instalarem e exercerem o comércio de alimentos;

II – Para garantir segurança aos consumidores, os estabelecimentos de alimentos devem possuir e implantar as Boas Práticas em Serviços de Alimentação;

III – Comprovado nos autos que o estabelecimento estava funcionando sem possuir a Licença Sanitária, sem implantação das boas práticas de manipulação, correta é a aplicação das penalidades;

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário n. 0658/2019.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Renata Helena R. Rodrigues Sanches
Redator

Tomaram parte no julgamento: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Charis Guernieri, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, João Sebastião da Silva, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Ronney Alencar Moreira e Rui Nunes da Silva Júnior.

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 30 de setembro de 2022, sexta-feira, às 09:00h (nove horas), no Plenário Oliva Enciso do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão n. 1600, Jatiúka Parque, onde a Secretaria Municipal de Saúde fará a apresentação da prestação de contas referente ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2022.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2022.

DR. SANDRO
Presidente

DR. VICTOR ROCHA
Vice-Presidente

DR. JAMAL
Membro

TABOSA
Membro

DR. LOESTER
Membro

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 8.883

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MARA IZABEL DOS SANTOS ALVARENGA ROCHA** ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 12 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 8.884

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **MATHEUS GUINAMI PEREIRA DONA** ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar IV, Símbolo AP 109, a partir de 1º de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DECRETO N. 8.885

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR para os cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, em vagas previstas na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de setembro de 2022.

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
JOÃO PEDRO CORREIA SILVA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
MATHEUS GUINAMI PEREIRA DONA	Assessor Parlamentar I	AP 102

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.467

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER mais 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço o

servidor abaixo relacionado, com fulcro no artigo 78, *caput*, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

NOME:	CARGO:	A PARTIR:	PERCENTUAL TEMPO DE SERVIÇO ATUAL:
ANDERSON CESAR MARTINS	AUXILIAR OPERACIONAL	20.09.2022	15%

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 13 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.468

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **GABRIELLY GONÇALVES DE SOUSA**, matrícula n. 14571, por 04 (quatro) dias, no período de 06.09.2022 a 09.09.2022 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 14 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PARTE IV**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****CONCESSÃO**

ÁGUAS GUARIROBA S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação para a atividade de **SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL GUARIROBA**. Localizada à Rodovia BR 262 – Km 37 – Saída para Três Lagoas, s/n – Zona Rural do município de Campo Grande –MS.

Prezados Pais ou Responsáveis

Considerando a Portaria nº 283, de 30 de setembro de 2020, que defere a concessão de Certificação de Entidade Beneficente e de Assistência Social na área educacional da Associação Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente – CEACA, as **MATRÍCULAS 2023** estarão abertas a partir do dia **03/10/2022** nos seguintes horários: 07:30h às 10:30h e das 13:30 às 17:00h. Encerramento dia **16/12/22**. Rua Simplício Mascarenhas, 918, Bairro Guanandy/Campo Grande/MS

Edital de Retificação

A UMAM informa aos moradores associados da Associação de Moradores do Varanda do Campo Homex que a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18/09/2022, das 09:00 às 15:00 horas, teve seu endereço alterado para rua José Pedrossian, 1270, (Escola Municipal Maria Regina Vasconcelos), nesta Capital, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Fundação da Associação dos Moradores do Varanda do Campo Homex; b) Discussão e aprovação do Estatuto; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial. Mantido os demais termos do edital anterior.

REQUERIMENTO

HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação - Ampliação para atividade de **Centro Comercial** Localizada à **Av. Bandeirantes nº 3.393-B. Guanandy**, município de **Campo Grande –MS**.

CONCESSÃO

MRV PRIME PROJETO CAMPO GRANDE J INCORPORAÇÕES SPE LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **36 MESES** a contar de 09/09/2022, para atividade de **Condomínio Residencial com 280 (duzentos e oitenta) unidades**. Localizada à **Avenida Petrópolis, lote M3RL, bairro União** município de Campo Grande –MS.



Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

Associação de Recicladores de Lixo Eletro Eletrônicos de Mato Grosso do Sul - Recic.LE torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, Licença Ambiental Simplificada nº 010.143/2021, com validade de 29/06/2023 para a coleta, acondicionamento temporário, desmontagem de materiais recicláveis e equipamentos eletroeletrônicos - Manufatura Reversa.

Rua Vera Cruz nº 542 Parque Rita Vieira e-mail: reciclecg@gmail.com.br
3388-3705